Hash de Validação: a6205351ce442f300ac0ae6d646d8b9f6f18aef30fe208e1b394f29fabe4fbaa / Solicitação: 121524
Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 1 de 53

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023/SENAR/MT	**Data da Sessão: 15/06/2023 às 09h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)** **Plataforma Eletrônica: Portal de Compras do Governo Federal** **Site: https://www.gov.br/compras/pt-br**

REGIDO PELO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SENAR

Objeto	Constitui objeto do presente instrumento o Registro de Preços para futura e eventual prestação de **SERVIÇO DE BUFFET**, sob demanda, em Nova Mutum e áreas em um raio de até 200 Km, abrangendo planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento, transporte e fornecimento de alimentação e bebida, para atender ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso – **SENAR/MT**, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS, DISPUTA DE PREÇOS E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

Registro de Preços?	Instrumento Contratual	Vistoria	Amostra	Critério de Julgamento
Sim	**Ata de Registro de Preços**	**Não**	**Não**	**Menor Preço do Item e por Lote**

Prazo para cadastro das propostas	ATÉ: 15/06/2023 – Horas 09h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
Disputas de Lances	A disputa dar-se-á no modo “Aberto e Fechado”.
Retirada do Edital	O Edital completo, bem como informações acerca do mesmo, poderá ser obtido nos sites http://app3.cna.org.br/transparencia/?gestaoLicitacaoAndamento-MT-2022-1003 e www.gov.br/compras, bem como na sede do **SENAR/MT** na Coordenadoria de Licitações, de segunda-feira a sexta-feira das 08h30min às 12h30min e das 14h30min às 16h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA) ou pelo e-mail cpl@senarmt.org.br.
Pregoeiro	**Jessyca Taques Ito** Pregoeiro nomeado para esta Sessão
Ordenador de Despesas	**José Luiz Martins Fidelis** Superintendente do SENAR/MT

Documento Assinado Eletronicamente por JESSYCA ITO, DANDRA LIMA, ALEXANDRE OLIVEIRA, José Fidelis

Hash de Validação: a6205351ce442f300ac0ae6d646d8b9f6f18aef30fe208e1b394f29fabe4fbaa / Solicitação: 121524
Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 2 de 53

EDITAL PARA PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2023/SENAR/MT

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL DE MATO GROSSO – SENAR/MT,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.264.173/0001-78, sede temporária na Rua I, 300, Quadra 17-A, Lotes 6-7, Parque Eldorado, Bairro Alvorada, Cuiabá/MT, doravante denominado **SENAR/MT**, criado pela Lei Federal n° 8.315/91, por meio da sua **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL,** instituída por Portaria do Presidente do Conselho Administrativo e o respectivo **PREGOEIRO** selecionado para esta sessão, também nomeado pela mesma Portaria, torna público a realização de licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS,** do tipo **MENOR PREÇO DO ITEM E POR LOTE**, com fundamento no **REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SENAR – RLC,** seguindo as prescrições da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, em conformidade com os princípios básicos da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, isonomia, da probidade**, entre outros, e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Pregão será realizado na forma eletrônica, em sessão pública à distância, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases;

1.2. O sistema eletrônico ou plataforma eletrônica a ser utilizada no presente Pregão é o Portal de Compras do Governo Federal, denominado**, Comprasnet,** constante na página eletrônica www.gov.br/compras;

1.3. A participação deste certame dar-se-á **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico em questão;

DATA INICIAL DE PROPOSTAS:	**No dia seguinte a partir da publicação deste Edital**
DATA FINAL DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	**Até às 09h00min, do dia 15/06/2023**
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:	**Às 09h00min do dia 15/06/2023**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	**MENOR PREÇO DO ITEM E POR LOTE**

1.4. Todas as referências de tempo citadas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;

1.5. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro do **SENAR/MT**, mediante inserção e monitoramento dos dados gerados ou transferidos no respectivo sistema eletrônico;

Documento Assinado Eletronicamente por JESSYCA ITO, DANDRA LIMA, ALEXANDRE OLIVEIRA, José Fidelis

Hash de Validação: a6205351ce442f300ac0ae6d646d8b9f6f18aef30fe208e1b394f29fabe4fbaa / Solicitação: 121524
Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 3 de 53

1.6. A participação na presente licitação implica na aceitação integral e irretratável pelas licitantes dos termos, condições e anexos deste Edital, que passarão a integrá-lo, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório ou durante a execução da contratação.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente instrumento o descrito no ANEXO I, para atender ao **SENAR/MT**, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Edital e seus anexos;

2.2. A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2.3. As especificações técnicas estão descritas no ANEXO I do presente Edital;

2.4. Os ANEXOS I, II, III, IV e V são considerados partes integrantes e indissociáveis deste Edital, independente de transcrição.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do **SENAR/**MT para o exercício deste ano, sendo a Fonte de Recurso, o Centro de Custo e a Dotação Orçamentária devidamente descritas no Termo de Referência.

4. IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Sob pena de preclusão do direito, até as 23:59hs do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente edital por meio eletrônico pelo e-mail: cpl@senarmt.org.br ou mediante petição a ser enviada ao Pregoeiro no endereço da sede do **SENAR/MT** direcionado para a Coordenadoria de Licitações;

4.2. Sobre a impugnação, o Pregoeiro, podendo ser auxiliado pelo setor técnico competente, analisará e decidirá sobre a referida impugnação e a decisão será disponibilizada até às 18:30hs do dia anterior à data da sessão e caso não haja tempo hábil para resposta a sessão será adiada pelo Pregoeiro;

4.3. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, feitos os ajustes necessários, será designada nova data para a realização da sessão mediante comunicação na plataforma eletrônica, apenas e tão somente se a eventual alteração do edital vier a afetar a formulação das propostas;

4.4. A ausência de manifestação motivada das licitantes, bem como a não apresentação de memoriais fundados naquelas razões, ou documentos que instruam a impugnação, no prazo estipulado neste item, pressupõe que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir o regular prosseguimento do processo, não cabendo as licitantes o direito a qualquer reclamação posterior;

4.5. Sobre os pedidos de esclarecimentos, o Pregoeiro, podendo ser auxiliado pelo setor técnico competente, responderá aos pedidos de esclarecimentos e as respostas poderão ser fornecidas até às

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso
Rua I, 300, Quadra 17-A, Lotes 6-7, Parque Eldorado, Bairro Alvorada, CEP 78048-832, Cuiabá-MT
65 3928 4800 | www.senarmt.org.br

Documento Assinado Eletronicamente por JESSYCA ITO, DANDRA LIMA, ALEXANDRE OLIVEIRA, José Fidelis

Hash de Validação: a6205351ce442f300ac0ae6d646d8b9f6f18aef30fe208e1b394f29fabe4fbaa / Solicitação: 121524
Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 4 de 53

18:30hs do dia anterior à data da sessão e caso não haja tempo hábil para resposta a sessão será adiada pelo Pregoeiro;

4.6. Pedidos de esclarecimento protocolados/encaminhados fora do prazo não serão considerados, apenas em casos da presença de eventual nulidade absoluta;

4.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos, bem como quaisquer alterações ao edital, incluindo o adiamento da data agendada para realização do certame, serão disponibilizadas no sítio http://app3.cna.org.br/transparencia/?gestaoLicitacaoAndamento-MT-2022-1003 e na **plataforma eletrônica** para os interessados;

4.8. O **SENAR/MT** não se responsabiliza por eventuais pedidos que, por qualquer motivo, não sejam recebidos no prazo em virtude de possíveis problemas no servidor ou navegador, tanto do **SENAR/MT** quanto do remetente da mensagem;

4.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e de impugnações serão partes integrantes deste edital.

5. DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

5.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante legal, excluída a responsabilidade do provedor do sistema entidade promotora da licitação (**SENAR/MT**), por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

5.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

5.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.5. Será concedido o tratamento diferenciado as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.5.1. O tratamento diferenciado será concedido obecedenco às regras de faturamento previstas no Art. 4° da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

5.6. Somente poderão participar desta licitação empresas que explorem ramo de atividade compatível

Documento Assinado Eletronicamente por JESSYCA ITO, DANDRA LIMA, ALEXANDRE OLIVEIRA, José Fidelis

com o objeto deste certame, legalmente constituídas e estabelecidas que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam integralmente a todas as condições do presente Edital e seus anexos e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018;

5.6.1. Em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no país, aquelas que apresentem as exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, sendo representadas por procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos.

5.7. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema;

5.8. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicados imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;

5.9. Caso ocorra falha no provedor de internet dos proponentes, o **SENAR/MT** não se responsabilizará por tal situação;

5.10. O mesmo representante não poderá participar ou ser credenciado em um mesmo item/lote por mais de uma empresa proponente;

5.11. Admite-se a participação, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório. (TCU, Acórdão 1201/2020 Plenário, Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo). Sociedade empresária em recuperação judicial pode participar de licitação, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica. STJ. 1ª Turma. (AREsp 309.867-ES, Rel. Min. Gurgel de Faria, julgado em 26/06/2018).

5.12. **Não poderão participar direta ou indiretamente deste certame:**

5.12.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.12.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas ou com suspensão do direito de contratar ou licitar com todas as unidades do **SENAR e** ;

5.12.3. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.12.4. Empresas inscritas no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), consultado no site: **http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam** e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça **www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php**;

5.12.5. Empresas que possuem entre seus sócios, dirigentes, empregados ou membros dos Conselhos do **SENAR/MT**;

5.12.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso
Rua I, 300, Quadra 17-A, Lotes 6-7, Parque Eldorado, Bairro Alvorada, CEP 78048-832, Cuiabá-MT
65 3928 4800 | www.senarmt.org.br

Documento Assinado Eletronicamente por JESSYCA ITO, DANDRA LIMA, ALEXANDRE OLIVEIRA, José Fidelis

Hash de Validação: a6205351ce442f300ac0ae6d646d8b9f6f18aef30fe208e1b394f29fabe4fbaa / Solicitação: 121524
Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 5 de 53

5.12.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

5.13. A licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar com uma única proposta de preços. Caso a licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Pregoeiro;

5.13.1. Para tais efeitos fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

5.14. A constatação de eventual ocorrência das hipóteses de vedação à participação elencadas no item **5.12** Acarretará na desclassificação da empresa no certame, ficando registro em ata de sua presença na sessão, o fundamento de não aceitação de sua participação e qual o documento da empresa ou site consultado que resultou na desclassificação;

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6.2.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso
Rua I, 300, Quadra 17-A, Lotes 6-7, Parque Eldorado, Bairro Alvorada, CEP 78048-832, Cuiabá-MT
65 3928 4800 | www.senarmt.org.br

Documento Assinado Eletronicamente por JESSYCA ITO, DANDRA LIMA, ALEXANDRE OLIVEIRA, José Fidelis

Hash de Validação: a6205351ce442f300ac0ae6d646d8b9f6f18aef30fe208e1b394f29fabe4fbaa / Solicitação: 121524
Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 6 de 53

Hash de Validação: a6205351ce442f300ac0ae6d646d8b9f6f18aef30fe208e1b394f29fabe4fbaa / Solicitação: 121524
Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 7 de 53

6.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.8.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.8.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, **sendo vedado:**

6.9.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.9.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item

6.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso
Rua I, 300, Quadra 17-A, Lotes 6-7, Parque Eldorado, Bairro Alvorada, CEP 78048-832, Cuiabá-MT
65 3928 4800 | www.senarmt.org.br

Documento Assinado Eletronicamente por JESSYCA ITO, DANDRA LIMA, ALEXANDRE OLIVEIRA, José Fidelis

Hash de Validação: a6205351ce442f300ac0ae6d646d8b9f6f18aef30fe208e1b394f29fabe4fbaa / Solicitação: 121524
Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 8 de 53

7.1.1. *Valor unitário e total do item;*

7.1.2. Marca;

7.1.3. Fabricante;

7.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serivços;

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7.5.1. A ausência de inserção de data e prazo na Proposta de Preços implica na presunção de aceite da data determinada neste Edital;

7.6. A proposta deverá conter, além das especificações técnicas, demais exigências e documentos complementares previstos no **ANEXO I;**

7.7. A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço, ofertas de vantagens, ou quaisquer condições não previstas neste Edital;

7.8. A classificação de apenas uma proposta de preços não inviabilizará a realização da fase de lances no sistema;

7.9. O prazo para acolhimento das propostas é o disposto no item **1** deste Edital;

7.9.1. A licitante deverá apresentar somente uma marca para cada item ofertado.

7.10. Não será admitido a cotação de produtos usados, reaproveitados, recauchutados, remanufaturados ou que não sejam novos, sob pena de desclassificação;

7.11. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente:

a) Tomou conhecimento dos dispositivos constantes do Regulamento de Licitações e Contratos publicado no site do **SENAR/MT**, disponível no site https://www.cnabrasil.org.br/assets/arquivos/RLC-SENAR.pdf, aceitando-os de forma integral e irretratável.

7.12. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

7.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou o regular andamento da futura contratação, e, ainda, as que apresentem valores unitários simbólicos

Documento Assinado Eletronicamente por JESSYCA ITO, DANDRA LIMA, ALEXANDRE OLIVEIRA, José Fidelis

Hash de Validação: a6205351ce442f300ac0ae6d646d8b9f6f18aef30fe208e1b394f29fabe4fbaa / Solicitação: 121524
Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 9 de 53

ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis no seu todo.

8. DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. Os licitantes interessados e previamente credenciados junto ao provedor do sistema acessarão a página mediante a utilização de chaves de identidade e de senhas individuais fornecidas pelo provedor quando do credenciamento;

8.1.1. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;

8.1.2. Cabem aos licitantes acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública de Lances, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.2. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;

8.2.1. Aberta a sessão, não serão admitidos novos proponentes;

8.2.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

8.2.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

8.2.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

8.2.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.2.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

8.2.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes;

8.2.8. As propostas que não atenderem às exigências deste instrumento convocatório serão desclassificadas e não participarão da fase de lances;

DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

8.3.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.

8.3.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.3.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso
Rua I, 300, Quadra 17-A, Lotes 6-7, Parque Eldorado, Bairro Alvorada, CEP 78048-832, Cuiabá-MT
65 3928 4800 | www.senarmt.org.br

Documento Assinado Eletronicamente por JESSYCA ITO, DANDRA LIMA, ALEXANDRE OLIVEIRA, José Fidelis

Hash de Validação: a6205351ce442f300ac0ae6d646d8b9f6f18aef30fe208e1b394f29fabe4fbaa / Solicitação: 121524
Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 10 de 53

ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.3.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 5,00 (cinco reais).

8.3.5. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.3.6. Os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participarem da etapa de lances, devendo encaminhar os lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico e poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado;

8.3.7. Na hipótese de haver lances iguais prevalecerá como de menor valor o lance que tiver sido primeiramente registrado;

8.3.8. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação;

8.3.9. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE;**

8.3.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;

8.3.11. Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro, verificar a aceitabilidade do(s) preço(s) ofertado(s);

8.3.12. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro;

8.3.13. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;

8.3.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

8.3.15. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;

8.3.16. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;

8.3.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores;

8.3.18. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso
Rua I, 300, Quadra 17-A, Lotes 6-7, Parque Eldorado, Bairro Alvorada, CEP 78048-832, Cuiabá-MT
65 3928 4800 | www.senarmt.org.br

Documento Assinado Eletronicamente por JESSYCA ITO, DANDRA LIMA, ALEXANDRE OLIVEIRA, José Fidelis

classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;

8.3.19. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação;

8.3.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

8.3.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

8.3.22. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

8.3.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;

8.3.24. O Critério de julgamento adotado será o conforme definido no item 1 deste Edital e seus anexos.

8.3.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

8.3.26. Em relação ao tratamento diferenciado para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.3.27. Nessas condições, as propostas de empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.3.28. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.3.29. Caso a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.3.30. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.3.31. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso
Rua I, 300, Quadra 17-A, Lotes 6-7, Parque Eldorado, Bairro Alvorada, CEP 78048-832, Cuiabá-MT
65 3928 4800 | www.senarmt.org.br

Documento Assinado Eletronicamente por JESSYCA ITO, DANDRA LIMA, ALEXANDRE OLIVEIRA, José Fidelis

Hash de Validação: a6205351ce442f300ac0ae6d646d8b9f6f18aef30fe208e1b394f29fabe4fbaa / Solicitação: 121524
Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 11 de 53

da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.3.31.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será por disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

8.3.32. É vedada a desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções previstas neste edital (exceto se a justificativa apresentada durante a etapa de formulação dos lances for aceita pela Comissão de Licitação);

DA NEGOCIAÇÃO

8.4. Encerrada a fase de lances o pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas a redução de preço, momento em que será reaberto o item para que o proponente arrematante possa apresentar novo valor. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço, decidindo motivadamente a respeito;

8.4.1. Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

8.4.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes;

8.4.3. O sistema informará a proposta de menor preço e a decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

8.4.4. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado;

DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.5. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.5.1. SICAF;

8.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

8.5.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

8.7. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.9. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso
Rua I, 300, Quadra 17-A, Lotes 6-7, Parque Eldorado, Bairro Alvorada, CEP 78048-832, Cuiabá-MT
65 3928 4800 | www.senarmt.org.br

Documento Assinado Eletronicamente por JESSYCA ITO, DANDRA LIMA, ALEXANDRE OLIVEIRA, José Fidelis

Hash de Validação: a6205351ce442f300ac0ae6d646d8b9f6f18aef30fe208e1b394f29fabe4fbaa / Solicitação: 121524
Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 12 de 53

8.10. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

8.11. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de negociação.

8.12. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 5.5.1 e 5.6 deste edital.

8.13. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.14. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.14.1. contiver vícios insanáveis;

8.14.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.14.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.14.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.14.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.15. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.16. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.16.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.16.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.17. Encerrada a etapa anterior, o Pregoeiro determinará à licitante classificada como primeira colocada que encaminhe sua **proposta final realinhada** juntamente com a **planilha de composição de custos,** conforme modelo **ANEXO VI**, que deverá trazer a composição simplificada de cada um dos itens (como exemplo o preço de custo, eventuais custos administrativos e lucro), para eventual e futuro pedido de reequilíbrio-econômico financeiro, **no prazo máximo de 02 (duas) horas**, após o encerramento da fase de lances, observando as seguintes informações:

8.17.1. A proposta final realinhada deverá ser apresentada pela licitante classificada como primeira colocada, observando as disposições contidas no modelo constante no **ANEXO III**;

8.17.2. Todos os itens, quando da confecção da proposta final realinhada, deverá(ão) ser menor(es) ou igual(is) que o(s) valor(es) estimado de referência juntada aos autos, sob pena de não aceitação desta;

8.17.3. O prazo estipulado no item **8.17**, poderá ser prorrogado por igual período desde que apresentada as devidas justificativas por parte da Licitante Vencedora pelo *chat* do Sistema Eletrônico e aceito pelo **SENAR/MT**;

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso
Rua I, 300, Quadra 17-A, Lotes 6-7, Parque Eldorado, Bairro Alvorada, CEP 78048-832, Cuiabá-MT
65 3928 4800 | www.senarmt.org.br

Documento Assinado Eletronicamente por JESSYCA ITO, DANDRA LIMA, ALEXANDRE OLIVEIRA, José Fidelis

Hash de Validação: a6205351ce442f300ac0ae6d646d8b9f6f18aef30fe208e1b394f29fabe4fbaa / Solicitação: 121524
Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 13 de 53

Hash de Validação: a6205351ce442f300ac0ae6d646d8b9f6f18aef30fe208e1b394f29fabe4fbaa / Solicitação: 121524
Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 14 de 53

8.17.4. Os documentos deverão ser enviados digitalizados no formato "PDF", exclusivamente pelo sistema eletrônico.

8.18. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.19. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.20. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.20.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

8.20.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.21. Os termos constantes da proposta final realinhada juntamente com a planilha de composição de custos são de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação da mesma ou substituição, após seu envio;

8.22. O pregoeiro poderá suspender a sessão neste momento para a devida análise;

8.23. Não serão aceitos reenvio ou envio de documentos em horário posterior ao previsto no item e caso a empresa arrematante não cumpra referido prazo, esta será desclassificada, passando a ser arrematante a empresa subsequente na ordem de classificação apresentada no Sistema Eletrônico;

8.24. A empresa subsequente na ordem de classificação que passe a constar como arrematante no sistema eletrônico, também deve atender ao prazo de até 02 (duas) horas a partir da sua convocação pela plataforma eletrrônica para o envio da proposta final realinhada juntamente com a planilha de composição de custos, sendo que o descumprimento do prazo ou o não atendimento as condições exigidas, ensejará sua desclassificação do certame;

8.25. Em caso de desclassificação, o mesmo procedimento será adotado para a empresa subsequente e assim sucessivamente;

8.26. Durante a análise da proposta, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante justificativa fundamentada;

DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso
Rua I, 300, Quadra 17-A, Lotes 6-7, Parque Eldorado, Bairro Alvorada, CEP 78048-832, Cuiabá-MT
65 3928 4800 | www.senarmt.org.br

Documento Assinado Eletronicamente por JESSYCA ITO, DANDRA LIMA, ALEXANDRE OLIVEIRA, José Fidelis

Hash de Validação: a6205351ce442f300ac0ae6d646d8b9f6f18aef30fe208e1b394f29fabe4fbaa / Solicitação: 121524
Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 15 de 53

8.27. Antes de declarar a licitante vencedora, a CPL promoverá a verificação da proposta final realinhada juntamente com a planilha de custos e formação de preços da licitante que, na ordenação feita pelo sistema, apresentou o menor preço, de acordo com o critério de julgamento estabelecido neste edital;

8.28. Se a proposta de preços não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, a CPL examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e solicitando, via sistema eletrônico a proposta final realinhada juntamente com a planilha de custos e formação de preços, repetindo o procedimento, sucessivamente, se assim vier a se justificar, até a apuração de uma oferta que atenda às condições deste Edital;

8.28.1. A CPL poderá, visando o interesse do **SENAR/MT** em manter o caráter competitivo desta licitação, aceitar simples omissões irrelevantes (erros formais), para o fiel entendimento da proposta/documentação que não caracterizam motivos de desclassificação/inabilitação e que não causem prejuízo ao **SENAR/MT** ou lesem direitos das demais licitantes;

8.28.2. A Comissão Permanente de Licitação, poderá se utilizar de assessoramento técnico de competência específica, a ser efetivado através de parecer que integrará o processo;

8.28.3. Serão aceitos documentos assinados digitalmente através da estrutura de chave pública, juntamente com a declaração de serviço de autenticação digital ou documento correlato, lembrando que estes devem possibilitar a Comissão de Licitação, a realizar sua verificação de autenticidade;

8.28.4. Se a empresa que apresentou o menor preço for inabilitada ou descumprir qualquer outra exigência do edital, caberá à Comissão de Licitação juntamente com o Pregoeiro convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade, estabelecido neste edital;

8.28.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital;

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos neste Edital e no Termo de Referência, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos do art. 12 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR – RLC.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso
Rua I, 300, Quadra 17-A, Lotes 6-7, Parque Eldorado, Bairro Alvorada, CEP 78048-832, Cuiabá-MT
65 3928 4800 | www.senarmt.org.br

Documento Assinado Eletronicamente por JESSYCA ITO, DANDRA LIMA, ALEXANDRE OLIVEIRA, José Fidelis

9.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.6. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.8.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de, no mínimo **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.9. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.9.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.11. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso
Rua I, 300, Quadra 17-A, Lotes 6-7, Parque Eldorado, Bairro Alvorada, CEP 78048-832, Cuiabá-MT
65 3928 4800 | www.senarmt.org.br

Documento Assinado Eletronicamente por JESSYCA ITO, DANDRA LIMA, ALEXANDRE OLIVEIRA, José Fidelis

Hash de Validação: a6205351ce442f300ac0ae6d646d8b9f6f18aef30fe208e1b394f29fabe4fbaa / Solicitação: 121524
Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 16 de 53

9.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.8.1.

9.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.13.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.14. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.15. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

9.16. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

9.17. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

9.18. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.18.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.20. Recebidos os documentos de habilitação no prazo indicado, o Pregoeiro fará a análise de acordo com critério de aceitabilidade previsto em Edital;

9.21. Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem no todo ou em parte as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, ou que apresentem documentação vaga, omissa, que contenha quaisquer tipos de vícios e/ou erros de conteúdo, ou ainda, que estejam com prazos de validade expirados;

9.22. Havendo dúvida quanto aos documentos apresentados, poderá ser solicitado que a licitante apresente, no prazo estabelecido pela Comissão de Licitação, os documentos originais de habilitação, podendo ser cópia autenticada ou cópia simples, desde que acompanhados dos originais para análise da Comissão;

9.23. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso
Rua I, 300, Quadra 17-A, Lotes 6-7, Parque Eldorado, Bairro Alvorada, CEP 78048-832, Cuiabá-MT
65 3928 4800 | www.senarmt.org.br

Documento Assinado Eletronicamente por JESSYCA ITO, DANDRA LIMA, ALEXANDRE OLIVEIRA, José Fidelis

Hash de Validação: a6205351ce442f300ac0ae6d646d8b9f6f18aef30fe208e1b394f29fabe4fbaa / Solicitação: 121524
Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 17 de 53

de fato superveniente e aceito pela CPL;

9.24. Após a declaração de arrematante, conforme determinação do Pregoeiro, deverão ser apresentados os seguintes documentos de habitação:

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.16.1. Cédula de Identidade, quando se tratar de empresa individual;

9.16.2. Prova de registro no órgão competente, no caso de empresa individual (ato constitutivo/requerimento de empresário, acompanhado de todas as alterações subsequentes, se houverem);

9.16.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial e ainda a alteração que mude a razão social (se houver), em se tratando de Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada e, no caso de Sociedade por Ações, Estatuto acompanhado da Ata da Assembleia de última eleição da diretoria e da Ata de posse da diretoria regularmente arquivada;

9.16.3.1. No caso do ato constitutivo, estatuto ou do contrato social terem sofrido alterações, essas deverão ser apresentadas, ao menos que os referidos documentos sejam consolidados.

9.16.4. Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item 9.16.3.;

9.16.5. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.17.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, contemplando atividades econômicas relacionadas ao objeto da licitação;

9.17.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.17.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou Positiva com Efeito de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.17.4. Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Estaduais. Caso a proponente seja inscrita na Fazenda Estadual, esta deverá contemplar também o ICMS;

9.17.5. Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Municipais;

9.17.6. Para empresas sediadas em Brasília, DF, Certidão Negativa da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Governo do Distrito Federal, em substituição aos documentos exigidos nos itens **9.17.4** e **9.17.5** acima;

9.17.7. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal (CRF);

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso
Rua I, 300, Quadra 17-A, Lotes 6-7, Parque Eldorado, Bairro Alvorada, CEP 78048-832, Cuiabá-MT
65 3928 4800 | www.senarmt.org.br

Documento Assinado Eletronicamente por JESSYCA ITO, DANDRA LIMA, ALEXANDRE OLIVEIRA, José Fidelis

Hash de Validação: a6205351ce442f300ac0ae6d646d8b9f6f18aef30fe208e1b394f29fabe4fbaa / Solicitação: 121524
Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 18 de 53

Hash de Validação: a6205351ce442f300ac0ae6d646d8b9f6f18aef30fe208e1b394f29fabe4fbaa / Solicitação: 121524
Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 19 de 53

9.17.8. Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de Débitos Trabalhistas.

9.17.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.18. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.19. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.21. Certidão negativa de pedidos de falência da empresa, ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, expedida por distribuidor judicial localizado na Cidade sede da empresa proponente, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação.

9.21.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.22.1. No mínimo **01 (um) atestado de capacidade técnica**, pertinente e compatível com o objeto da licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante.

9.22.1.1. O(s) atestados(s) deverá(ão) constar ainda: nome da empresa onde foram fornecidos os objetos, nome completo, telefone e assinatura do responsável da empresa que está fornecendo o atestado;

9.22.1.2. Havendo dúvidas acerca da veracidade do Atestado apresentado, a Comissão de Licitação poderá realizar a diligência.

DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso
Rua I, 300, Quadra 17-A, Lotes 6-7, Parque Eldorado, Bairro Alvorada, CEP 78048-832, Cuiabá-MT
65 3928 4800 | www.senarmt.org.br

Documento Assinado Eletronicamente por JESSYCA ITO, DANDRA LIMA, ALEXANDRE OLIVEIRA, José Fidelis

9.23.1. Declaração subscrita pelo representante legal da licitante afirmando, sob as penas da lei, que a empresa "TEM CIÊNCIA SOBRE LEIS ANTICORRUPÇÃO, CONDIÇÕES DE TRABALHO E CÓDIGO DE CONDUTA DO **SENAR/MT**", conforme modelo constante do **ANEXO V;**

9.23.2. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.23.3. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.24. O não cumprimento das condições e do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

9.25. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente;

9.26. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances (Habilitação em Andamento);

9.27. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza não contenham validade;

9.28. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição;

9.29. Os documentos extraídos via Internet poderão, se assim a Comissão de Licitação decidir, serem confirmados pela sua autenticidade do Órgão emitente;

9.30. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

9.31. Serão aceitas somente cópias legíveis;

9.32. Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

9.33. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

9.34. Serão aceitos documentos assinados digitalmente através da estrutura de chave pública, juntamente com a declaração de serviço de autenticação digital ou documento correlato, lembrando que estes devem possibilitar a Comissão de Licitação a realizar sua verificação de autenticidade;

9.35. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz;

9.36. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso
Rua I, 300, Quadra 17-A, Lotes 6-7, Parque Eldorado, Bairro Alvorada, CEP 78048-832, Cuiabá-MT
65 3928 4800 | www.senarmt.org.br

Documento Assinado Eletronicamente por JESSYCA ITO, DANDRA LIMA, ALEXANDRE OLIVEIRA, José Fidelis

Hash de Validação: a6205351ce442f300ac0ae6d646d8b9f6f18aef30fe208e1b394f29fabe4fbaa / Solicitação: 121524
Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 20 de 53

tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos;

9.37. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos;

9.38. Poderá a Comissão de Licitação declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para o **SENAR/MT**, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a solução;

9.39. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, a Comissão de Licitação considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

10.DA VISTORIA, AMOSTRA E DA APRESENTAÇÃO DE FICHA/CATÁLOGO

10.1. A necessidade ou não da vistoria, amostra e da apresentação de ficha/catálogo, será de acordo com o estipulado no **ANEXO I**.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarada a vencedora do certame, qualquer licitante que assim desejar poderá, exclusivamente em campo próprio da plataforma eletrônica, no **prazo máximo de 30 (trinta) minutos**, manifestar, de forma imediata e motivada, sua intenção de recorrer, registrando na oportunidade a síntese das suas razões de recurso, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

11.1.1. Entende-se por manifestação motivada a descrição sucinta e clara do fato motivador do recurso a ser interposto;

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente;

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso
Rua I, 300, Quadra 17-A, Lotes 6-7, Parque Eldorado, Bairro Alvorada, CEP 78048-832, Cuiabá-MT
65 3928 4800 | www.senarmt.org.br

Documento Assinado Eletronicamente por JESSYCA ITO, DANDRA LIMA, ALEXANDRE OLIVEIRA, José Fidelis

Hash de Validação: a6205351ce442f300ac0ae6d646d8b9f6f18aef30fe208e1b394f29fabe4fbaa / Solicitação: 121524
Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 21 de 53

11.5. Não serão aceitos recursos com intuito meramente protelatório;

11.6. Os recursos terão efeito suspensivo;

11.7. O Pregoeiro analisará a intenção de recurso juntamente com as contrarrazões, podendo acatá-la ou não, devendo para tal justificar sua decisão e encaminhá-la à autoridade competente para decisão final;

11.8. Os recursos serão julgados pelo Presidente do Conselho Administrativo do **SENAR/MT** ou por quem este delegar competência no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição**;**

11.9. Transcorrido o prazo recursal ou, julgados os recursos eventualmente interpostos, ou na hipótese da renúncia à apresentação de recursos, será o resultado da licitação submetido ao Presidente do Conselho Administrativo do SENAR/MT para o procedimento de homologação e adjudicação de seu objeto;

11.10. A decisão de julgamento dos recursos interpostos será divulgada no sistema eletrônico.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

13.1. A homologação e adjudicação dos atos deste Pregão Eletrônico serão efetivadas pelo Presidente do Conselho Administrativo do **SENAR/MT** e serão publicados na plataforma eletrônica e no site https://sistemafamato.org.br/senarmt/licitacoes/.

14. DA ALTERAÇÃO E DA ANULAÇÃO DO CERTAME

14.1. Fica assegurado ao **SENAR/MT** o direito de:

a) Adiar a data de abertura do presente certame, dando conhecimento aos interessados, mediante

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso
Rua I, 300, Quadra 17-A, Lotes 6-7, Parque Eldorado, Bairro Alvorada, CEP 78048-832, Cuiabá-MT
65 3928 4800 | www.senarmt.org.br

Documento Assinado Eletronicamente por JESSYCA ITO, DANDRA LIMA, ALEXANDRE OLIVEIRA, José Fidelis

Hash de Validação: a6205351ce442f300ac0ae6d646d8b9f6f18aef30fe208e1b394f29fabe4fbaa / Solicitação: 121524
Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 22 de 53

Hash de Validação: a6205351ce442f300ac0ae6d646d8b9f6f18aef30fe208e1b394f29fabe4fbaa / Solicitação: 121524
Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 23 de 53

informação pelo sistema eletrônico com a antecedência de pelo menos **24 (vinte e quatro) horas**, da data inicialmente marcada;

b) Cancelar o presente certame, a qualquer tempo, desde que haja motivo que o justifique, nos termos do Art. 40 do Regulamento de Licitações e Contratos dando ciência aos interessados;

c) Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, não inferior ao inicialmente concedido, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, se a eventual alteração do edital vier a afetar a formulação das propostas.

14.2. O **SENAR/MT**, por decisão do Presidente do Conselho Administrativo, observadas as razões de conveniência e oportunidade devidamente justificadas, poderá anular ou revogar a qualquer momento a presente licitação, dando ciência aos interessados, antes da assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado;

14.3. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

15. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1. O **SENAR/MT** formalizará a contratação por meio de instrumento hábil conforme consta no **ANEXO II;**

15.2. Após a homologação do resultado do certame licitatório pelo Presidente do Conselho Administrativo do **SENAR/MT** e adjudicação do seu objeto, a licitante vencedora será convocada, formalmente, para no prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, contados da publicação do resultado desta licitação, assinar o instrumento hábil no **ANEXO II**;

15.3. O prazo para assinatura do **ANEXO II** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito e autorizado pelo **SENAR/MT**, desde que por motivo devidamente justificado;

15.4. Para instruir a formalização do **ANEXO II**, o fornecedor dos serviços deverá providenciar e encaminhar ao **SENAR/MT**, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação as mesmas certidões exigidas nos itens **9.17.1.** a **9.17.7**, sob pena de a contratação não se concretizar;

15.5. A recusa da Empresa em assinar o instrumento de contratação, ou não o aceitar do prazo estipulado na cláusula **15.2.**, sem justificativa por escrito, ou com justificativa não aceita, sujeitará esta às penalidades previstas no item **19** deste Edital;

15.6. Caso a(s) licitante(s) não compareça(m) para assinar os instrumentos contratuais ou se recuse(m) em fazê-lo, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar, observando rigorosamente a ordem de classificação, outra licitante classificada para assiná-lo em igual prazo ou revogar este certame, independentemente da aplicação das demais sanções previstas para a espécie neste Edital e no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR;

15.7. Não será possível a subcontratação total do objeto deste certame;

15.8. A subcontratação parcial dependerá de pedido expresso motivado da contratada e da prévia autorização pelo **SENAR/MT;**

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso
Rua I, 300, Quadra 17-A, Lotes 6-7, Parque Eldorado, Bairro Alvorada, CEP 78048-832, Cuiabá-MT
65 3928 4800 | www.senarmt.org.br

Documento Assinado Eletronicamente por JESSYCA ITO, DANDRA LIMA, ALEXANDRE OLIVEIRA, José Fidelis

Hash de Validação: a6205351ce442f300ac0ae6d646d8b9f6f18aef30fe208e1b394f29fabe4fbaa / Solicitação: 121524
Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 24 de 53

15.9. É expressamente proibida a subcontratação do objeto a licitante que tenha participado do procedimento licitatório ou a empresa proibida de contratar com o **SENAR/MT**;

15.10. A formalização da contratação será preferencialmente assinada digitalmente, mediante assinatura eletrônica ou uso de certificado digital válido, emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil;

15.10.1. Nesse caso, o(s) representantes(s) legal(is) ou procurador(es), detentor(es) de poder(eres) para firmar contrato em nome da CONTRATADA, deverá(ão) possuir assinatura eletrônica ou e-CPF;

15.10.2. A assinatura através do e-CNPJ será considerada válida desde que esteja vinculada à(s) pessoa(s) física(s) indicada(s) na cláusula de administração e representação da empresa.

15.11. NO CASO DE PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.11.1. No caso de Registro de Preços o **SENAR/MT** não está obrigado a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

15.11.2. Ao licitante vencedor fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes concorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitado o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR;

15.11.3. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao **SENAR/MT** convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor;

15.11.4. O Registro de Preço oriundo do presente procedimento licitatório poderá ser objeto de adesão por outra Administração do SENAR (Regional ou Central) e/ou por outro serviço social autônomo, nos termos do Art. 38-A e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos;

15.11.5. A licitante que tiver seu preço registrado, bem como todas que aderirem ao registro de preço, assinarão, individualmente, a Ata de Registro de Preço para fornecimento dos itens com preços registrados, conforme **ANEXO II** deste instrumento convocatório;

15.11.6. O primeiro colocado será aquele que ofertou o menor valor para o(s) objeto(s) do **ANEXO I**. A ordem de classificação dos demais licitantes que optarem por aderir ao registro de preço, seguirá a mesma ordem de classificação das propostas, de acordo com os preços apresentados. Essa adesão se dará somente por manifestação na própria sessão pública de abertura das propostas e será registrada em Ata;

15.11.7. Os critérios para o fornecimento do objeto deste edital, a partir do 2º (segundo) licitante que registrou preço, serão os seguintes:

a) Quando o primeiro colocado no Registro de Preço não puder fornecer no prazo de entrega determinado neste edital, em parte ou na totalidade, a quantidade solicitada pela entidade Contratante. Nesta situação a entidade Contratante poderá realizar a compra de mais de um fornecedor, de forma a viabilizar a aquisição da quantidade total solicitada;

b) Quando o primeiro colocado no Registro de Preço declinar, com a devida justificativa, do

Documento Assinado Eletronicamente por JESSYCA ITO, DANDRA LIMA, ALEXANDRE OLIVEIRA, José Fidelis

fornecimento dos produtos por não conseguir mais praticar o preço registrado; e

c) Quando houver alguma situação que justifique a solicitação de fornecimento dos demais licitantes registrados que não esteja previsto neste edital.

15.11.8. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, no máximo, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso, de acordo com o Art. 34 do Regulamento de Licitações e Contratos;

15.11.9. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no art. 38 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

15.12. A rescisão do instrumento pactuado será regida pelo disposto no Art. 32 do Regulamento de Licitações e Contratos publicado no site do SENAR e pelo disciplinado no presente Edital, não prejudicando a possibilidade de aplicação das sanções previstas no item 18 deste Edital, sempre assegurada a ampla defesa e o contraditório.

15.13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.13.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

15.13.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

15.13.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

15.13.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas art. 38 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

16. INCIDÊNCIAS FISCAIS E DEMAIS ÔNUS

16.1. Dos valores devidos à **CONTRATADA** serão descontados os encargos sujeitos, por disposição legal, à retenção na fonte, nos percentuais discriminados no **ANEXO I**, quando for o caso;

16.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos acréscimos de valores nos contratos a qualquer título.

17. PAGAMENTO

17.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no item **17** do **ANEXO I** este Edital.

18. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

18.1. Ficam estabelecidos no **ANEXO I** o prazo e o local para a entrega do(s) produto(s).

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso
Rua I, 300, Quadra 17-A, Lotes 6-7, Parque Eldorado, Bairro Alvorada, CEP 78048-832, Cuiabá-MT
65 3928 4800 | www.senarmt.org.br

Documento Assinado Eletronicamente por JESSYCA ITO, DANDRA LIMA, ALEXANDRE OLIVEIRA, José Fidelis

Hash de Validação: a6205351ce442f300ac0ae6d646d8b9f6f18aef30fe208e1b394f29fabe4fbaa / Solicitação: 121524
Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 25 de 53

Hash de Validação: a6205351ce442f300ac0ae6d646d8b9f6f18aef30fe208e1b394f29fabe4fbaa / Solicitação: 121524
Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 26 de 53

19. DAS SANÇOES

19.1. Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o **ANEXO II**, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos e/ou multa até o percentual de 5% (cinco por cento) do valor da proposta apresentada;

19.1.1. A multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais sanções.

19.2. As sanções previstas neste instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da empresa adjudicatária devidamente comprovada perante o comprador;

19.3. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente Edital, é considerada como valor referencial a proposta de preços;

19.4. Reputar-se-ão **INIDÔNEOS** as empresas que concorrerem para os seguintes atos:

19.4.1. Admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem em favor da empresa vencedora;

19.4.2. Tendo comprovadamente concorrido para a consumação da ilegalidade, obtém vantagem indevida ou se beneficia, injustamente, das modificações ou prorrogações contratuais;

19.4.3. Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente que: elevando arbitrariamente os preços; vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada; entregando uma mercadoria por outra; alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida; tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução da contratação;

19.4.4. Empresas que tenham sido consideradas suspensas e/ou inidôneas por qualquer entidade integrante do Sistema “S”;

19.4.5. Empresas inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) mantido pela Controladoria-Geral da União.

19.5. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, o **SENAR/MT** poderá proceder à cobrança judicial da multa.

19.6. As multas previstas nesta seção não eximem a empresa vencedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao **SENAR/MT**.

19.7. Antes da aplicação de qualquer penalidade será facultada à parte contrária a defesa por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato.

19.8. As demais sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais, após a assinatura do instrumento hábil, estão previstas no **ANEXO I**, parte integrante deste Edital.

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso
Rua I, 300, Quadra 17-A, Lotes 6-7, Parque Eldorado, Bairro Alvorada, CEP 78048-832, Cuiabá-MT
65 3928 4800 | www.senarmt.org.br

Documento Assinado Eletronicamente por JESSYCA ITO, DANDRA LIMA, ALEXANDRE OLIVEIRA, José Fidelis

Hash de Validação: a6205351ce442f300ac0ae6d646d8b9f6f18aef30fe208e1b394f29fabe4fbaa / Solicitação: 121524
Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 27 de 53

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O objeto deste edital deverá ser executado rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará sua recusa, com a aplicação das penalidades previstas no item **19** deste Edital;

20.2. As proponentes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório, estando sujeitas às sanções previstas neste Edital e na legislação brasileira;

20.3. Poderá a Comissão Permanente de Licitação no interesse do **SENAR/MT**, durante a realização da sessão, relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação e que possam ser sanadas, no prazo determinado pela Comissão Permanente de Licitação, e ainda que não infrinjam o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

20.4. As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o edital, através da consulta permanente no sistema eletrônico, não cabendo ao **SENAR/MT** a responsabilidade pela não observância deste dispositivo;

20.5. Caso a proponente se recuse a executar o objeto deste Edital ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, o **SENAR/MT** poderá, mediante notificação, rescindir o ajuste e optar pela convocação das demais proponentes na ordem de classificação, nos termos do inciso XIV do art. 21 do Regulamento de Licitações e Contratos publicado no site do **SENAR;**

20.6. É facultado, ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do ato da sessão pública;

20.7. A proponente vencedora obriga-se a substituir o(s) produto(s) que não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos, sem ônus para **SENAR/MT**;

20.8. Para efeito de contagem dos prazos estabelecidos neste edital, referentes a recursos, impugnações ou pedidos de esclarecimentos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e serão considerados os dias úteis, **salvo disposição expressa em contrário neste Edital;**

20.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada e devidamente comunicada aos interessados por meio do sistema eletrônico;

20.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do **SENAR/MT**, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

20.12. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **SENAR/MT** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso
Rua I, 300, Quadra 17-A, Lotes 6-7, Parque Eldorado, Bairro Alvorada, CEP 78048-832, Cuiabá-MT
65 3928 4800 | www.senarmt.org.br

Documento Assinado Eletronicamente por JESSYCA ITO, DANDRA LIMA, ALEXANDRE OLIVEIRA, José Fidelis

Hash de Validação: a6205351ce442f300ac0ae6d646d8b9f6f18aef30fe208e1b394f29fabe4fbaa / Solicitação: 121524
Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 28 de 53

20.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

20.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;

20.14.1. Considerando que o catálogo de produtos e serviços disponíveis na plataforma por vezes não guardam igualdade com o descritivo do Termo de Referência, em caso de tal divergência, considerar o descritivo que consta no Termo de Referência (Anexo I ao Edital).

20.15.A Comissão Permanente de Licitação lavrará ata circunstanciada de todas as sessões públicas pelo sistema eletrônico.

21. FORO

21.1. Para todos os efeitos legais, as partes elegem o Foro da Comarca de Cuiabá/MT, para dirimir dúvidas oriundas da aplicação deste Edital e seus Anexos.

Cuiabá/MT, 26 de maio de 2023.

Dandra Renata Souza Lima
Analista de Licitações

Alexandre Assis Serafim de Oliveira
Gerente de Aquisições

José Luiz Martins Fidelis
Superintendente do SENAR/MT

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso
Rua I, 300, Quadra 17-A, Lotes 6-7, Parque Eldorado, Bairro Alvorada, CEP 78048-832, Cuiabá-MT
65 3928 4800 | www.senarmt.org.br

Documento Assinado Eletronicamente por JESSYCA ITO, DANDRA LIMA, ALEXANDRE OLIVEIRA, José Fidelis

Hash de Validação: a6205351ce442f300ac0ae6d646d8b9f6f18aef30fe208e1b394f29fabe4fbaa / Solicitação: 121524
Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 29 de 53

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a especificação o Registro de Preços para futura e eventual prestação de **SERVIÇO DE BUFFET**, sob demanda, em Nova Mutum e áreas em um raio de até 200 Km, abrangendo planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento, transporte e fornecimento de alimentação e bebida, para atender ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso – **SENAR/MT**, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Da motivação da Contratação:

O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso é uma instituição de ensino rural, integrante do Sistema S, voltada para produtores, trabalhadores rurais e seus familiares. Atualmente possui quatro frentes de trabalho, sendo elas: Formação Profissional Rural (FPR), a Promoção Social (PS), a Assistência Técnica e Gerencial e a Educação Formal.

Neste sentido, desde 2016, a instituição disponibiliza ao produtor rural, trabalhador rural e à comunidade, produtos de educação formal, por meio da rede E-Tec e da Faculdade CNA, sendo que o primeiro se refere a oferta de cursos técnicos de nível médio e o segundo, a cursos de graduação, ambos à distância.

Em 2022, o SENAR-MT passou a disponibilizar um novo produto: o ensino técnico de nível médio. Esta ação ocorre por meio de parcerias entre o SENAR/MT, sindicatos rurais e entidades públicas e privadas, que atuam unidos com objetivo de promover o desenvolvimento do ensino profissionalizante da população jovem e, assim, promover o desenvolvimento do setor agropecuário.

Assim sendo e, considerando, os produtos acima mencionados, serão realizados eventos e ações com o objetivo de promover o desenvolvimento profissional e social, agregando valor para o meio rural com soluções inovadoras e integradas atendendo às demandas contemporâneas do mercado, conforme preza a missão do SENAR/MT.

Para isso, se faz necessário a contratação de determinados serviços, dentre eles o de buffet, objeto desta requisição, para atendimento à cursos, conferências, solenidades, eventos acadêmicos e outros que venham a ser realizados. Por fim, ressalta-se que a estimativa de quantidade é baseada nos eventos anteriores, constituindo-se, portanto, de mera previsão.

2.2. Dos benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação:

Garantir através do procedimento licitatório, a melhor proposta para atender às necessidades do **SENAR/MT**, observando para tanto, as regras e os princípios gerais que regem a licitação pública.

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso
Rua I, 300, Quadra 17-A, Lotes 6-7, Parque Eldorado, Bairro Alvorada, CEP 78048-832, Cuiabá-MT
65 3928 4800 | www.senarmt.org.br

Documento Assinado Eletronicamente por JESSYCA ITO, DANDRA LIMA, ALEXANDRE OLIVEIRA, José Fidelis

Hash de Validação: a6205351ce442f300ac0ae6d646d8b9f6f18aef30fe208e1b394f29fabe4fbaa / Solicitação: 121524
Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 30 de 53

3. DO QUANTITATIVO E DESCRITIVO DOS OBJETOS

3.1. Quantidade total a ser registrada:

Tabela de Item					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	Café da manhã	Por pessoa	1000	R$ XXXX	R$ XXXX
				Valor total do lote	**R$ XXXX**

LOTE 1					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	Almoço ou jantar: Culinária brasileira – duas carnes	Por pessoa	500	R$ XXXX	R$ XXXX
02	Almoço ou jantar: Culinária brasileira – uma carne e uma massa	Por pessoa	500	R$ XXXX	R$ XXXX
03	Almoço ou jantar: Culinária brasileira – churrasco	Por pessoa	1000	R$ XXXX	R$ XXXX
04	Almoço ou jantar: Culinária regional – Maria Isabel	Por pessoa	500	R$ XXXX	R$ XXXX
05	Almoço ou jantar: Culinária regional – Galinha c/ arroz	Por pessoa	500	R$ XXXX	R$ XXXX
06	Buffet temático 01: Festa Junina	Por pessoa	1000	R$ XXXX	R$ XXXX
				Valor total do lote	**R$ XXXX**

LOTE 2					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	Coffee break	Por pessoa	1000	R$ XXXX	R$ XXXX
02	Lanche individual	Por pessoa	1000	R$ XXXX	R$ XXXX
03	Coquetel	Por pessoa	1000	R$ XXXX	R$ XXXX
				Valor total do lote	**R$ XXXX**

3.2. Da Classificação dos Bens Comuns:

Considerando as características dos produtos a serem adquiridos, conforme apresentado no item **3.1** estes enquadram-se na classificação de serviços comuns, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser aferidos objetivamente e suas especificações são usuais no mercado.

3.3. Da Modalidade de Licitação:

No presente caso, por se tratar de produtos comuns, será aplicada a modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para o **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO,** cujo critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO DO ITEM E POR LOTE.**

3.4. Da adoção do Registro de Preços:

Considerando que a prestação de serviços de buffet são demandas comuns e frequentes para atender as demandas do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural, e embora tenha efetuado o planejamento,

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso
Rua I, 300, Quadra 17-A, Lotes 6-7, Parque Eldorado, Bairro Alvorada, CEP 78048-832, Cuiabá-MT
65 3928 4800 | www.senarmt.org.br

Documento Assinado Eletronicamente por JESSYCA ITO, DANDRA LIMA, ALEXANDRE OLIVEIRA, José Fidelis

não é possível prever o quantitativo exato a ser adquirido, além de ser mais conveniente dita contratação com previsão de entregas parceladas, verifica-se presentes as hipóteses permissivas da utilização do Registro de Preços, conforme disposto no artigo 33 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

Nesse sentido, o registro de preços apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura prestação de serviços, conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários, atendendo assim a necessidade, disponibilidade de recursos orçamentários, controle e racionalização das despesas da instituição.

Assim, a adoção dessa prática tem como um de seus objetivos o princípio da economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a contratação será de larga escala, e por isso a tendência dos preços é diminuir.

Ademais, proporciona também economia processual, na medida em que torna prioritária a racionalização de processos e de redução dos custos operacionais, ou seja, ao realizar um só processo, despende-se o tempo uma única vez e os serviços estariam disponíveis sempre que necessário, para atender a demanda de acordo com a necessidade e conveniência do setor requisitante.

3.5. Da participação de Consórcio: Não é permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas pode, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições previstas neste Termo de Referência, e posteriormente fornecer o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio. Conforme acórdãos Conforme Acórdãos 1.094/2004-TCU e 1.165/2012-TCU, ambos do Plenário, a formação de consórcio, em regra, é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, ficando o administrador obrigado a prever a participação de consórcios no certame com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa.

3.6. Da justificativa para o agrupamento em Lote:

A presente licitação em lote é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por consolidar a execução dos serviços a partir de um único fornecedor vencedor em cada um dos referidos lotes, gerando assim maior eficiência na gestão contratual, bem como no processo de entrega, haja vista que é notório o fato de que ao se utilizar de muitos fornecedores para entrega dos produtos, aumenta-se a incidência de possibilidades de atrasos/falhas. Ademais, ressaltamos que ao agregar o quantitativo de recursos dentro de um único lote, conseguem-se maiores vantagens nos preços em relação à compra segmentada, atendendo o princípio da razoabilidade e da economicidade para a instituição. Desta feita, a licitação em lote é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a unificação da solução requerida, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso
Rua I, 300, Quadra 17-A, Lotes 6-7, Parque Eldorado, Bairro Alvorada, CEP 78048-832, Cuiabá-MT
65 3928 4800 | www.senarmt.org.br

Documento Assinado Eletronicamente por JESSYCA ITO, DANDRA LIMA, ALEXANDRE OLIVEIRA, José Fidelis

Hash de Validação: a6205351ce442f300ac0ae6d646d8b9f6f18aef30fe208e1b394f29fabe4fbaa / Solicitação: 121524
Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 31 de 53

Hash de Validação: a6205351ce442f300ac0ae6d646d8b9f6f18aef30fe208e1b394f29fabe4fbaa / Solicitação: 121524
Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 32 de 53

administrador. Vale ressaltar, que os itens agrupados no lote possuem a mesma natureza, que há um elevado quantitativo de empresas brasileiras que se encontram aptas ao pleno atendimento ao processo licitatório e que o formato de lote é mais vantajoso para o **SENAR/MT.**

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1. <u>Das Especificações técnicas de montagem, disposição e execução do buffet para os lotes 01, 02 e 03:</u>

4.1.1. Os eventos acontecerão na cidade de Nova Mutum e áreas em um raio de até 200Km.

4.1.2. Os serviços ocorrerão, de forma regular, nos períodos matutino vespertino, podendo, entretanto, ocorrer eventualmente no período noturno.

4.1.3. Os espaços onde acontecerão os eventos serão de responsabilidade do SENAR/MT, sendo que o endereço será informado na ordem de fornecimento no prazo de até 5 (cinco) dias.

4.1.4. Quanto ao sabor dos pratos, estes não deverão ser excessivamente temperados nem insossos.

4.1.5. Os alimentos utilizados devem ser prioritariamente frescos e naturais, evitando-se, sempre, os enlatados, corantes, aromatizantes químicos e sabores artificiais.

4.1.6. Não reutilizar qualquer tipo de alimento anteriormente preparado.

4.1.7. As frutas dever ser frescas quando servidas.

4.1.8. A comida e a bebida deverão ser servidas para atender em quantidade e qualidade todo o período do evento de forma satisfatória.

4.1.9. Os itens solicitados nos cardápios devem conter quantidade mínima por pessoa, conforme a seguir:

- Salada em geral – mínimo de 120g por pessoa;
- Arroz (branco ou risoto) – mínimo de 150g por pessoa;
- Carnes brancas e vermelhas – mínimo de 200g por pessoa;
- Massa – mínimo de 150g por pessoa;
- Feijão (marrom) de caldo – mínimo de 80g por pessoa;
- Guarnição – mínimo de 150g por pessoa;
- Strogonoff (bobó de camarão, carne vermelha ou branca) – mínimo de 150g por pessoa;
- Escondidinho – mínimo de 100g por pessoa;
- Feijoada – mínimo de 350g por pessoa;
- Tábua de frios – mínimo de 200g por pessoa;
- Mousse salgado ou patês – mínimo de 25g por pessoa;
- Cesta de pães – mínimo de 200g por pessoa;
- Sobremesa – mínimo de 100g por pessoa;
- Sucos de fruta (natural ou polpa) – mínimo 200ml por pessoa;
- Refrigerantes (normal e diet) – mínimo de 400ml por pessoa;
- Água sem gás – mínimo de 200ml por pessoa;

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso
Rua I, 300, Quadra 17-A, Lotes 6-7, Parque Eldorado, Bairro Alvorada, CEP 78048-832, Cuiabá-MT
65 3928 4800 | www.senarmt.org.br

Documento Assinado Eletronicamente por JESSYCA ITO, DANDRA LIMA, ALEXANDRE OLIVEIRA, José Fidelis

- Água com gás – mínimo de 100ml por pessoa.

4.1.10. Tendo mais de um item do mesmo alimento no cardápio a exemplo “carne vermelha e branca, arroz, saladas”, deve dobrar a quantidade mínima.

4.1.11. Não serão recebidos alimentos que estiverem em desacordo com suas condições de receita (frias ou quentes) ou acondicionados de maneira incorreta;

4.1.12. O transporte dos alimentos deverá ser feito pelo buffet em veículo utilitário em estado impecável de limpeza, com compartimentos apropriados para o transporte de alimentos, conforme legislação vigente.

4.1.13. Para transporte de alimentos, os produtos deverão ser acondicionados em recipientes térmicos apropriados.

4.2. Os serviços de buffet do lote 01 (café da manhã), lote 02 (almoço/jantar/buffet temático) e lote 03 (coffee break e coquetel), deverão ser em sistema self-service, sendo:

- Ilha de refeição para cada 200 (duzentas) pessoas, equipe de trabalho com 01 (um) maitre, 01 (um) coordenador quando solicitado, 01 (um) garçom capacitado e uniformizado para cada 30 (trinta) convidados e equipe de staffs suficiente para dar suporte na cozinha.

4.3. Os serviços de buffet do lote 03 (lanches individuais) poderão ser entregues das seguintes formas, a ser definido pelo SENAR/MT:

- Embalagem individual (caixa ou sacola) de papel kraft, que possa acondicionar de forma organizada e bem-disposta os alimentos ou marmitex individual com divisórias, para os pratos quentes, marmitex individual para saladas e doces, talheres descartáveis, guardanapos embalados individualmente, refrigerante de lata ou suco de lata ou caixinha e água com ou sem gás.

4.4. Dos materiais e equipamentos dos lotes 01, 02 e 03:

4.4.1. Os equipamentos como fogão, botijão de gás, micro-ondas, forno elétrico, liquidificador, caixa térmica etc. Materiais como talheres em inox nobre, pratos de louça ou porcelana, sousplats quando solicitado, jarras de inox de prata ou vidro, taças para servir bebidas, travessas em materiais diversos e baixelas, réchaud para serviço de pratos quentes;

4.4.2. Guardanapos de tecido para montar as mesas, guardanapos descartáveis brancos, toalhas longas e cobre manchas de tecido para as mesas, todas sempre em bom estado de conservação;

4.4.3. Cadeiras de ferro almofadadas ou cadeiras modelo de referência Tiffany quando solicitadas, mesas com tampo redondo para acomodar em média de 6 (seis) a 8 (oito) pessoas, mesa para montagem do buffet de refeições.

4.4.4. Os pranchões para a montagem do buffet das refeições, mesas e cadeiras, equipamentos e materiais serão de responsabilidade da CONTRATADA e os mesmos deverão ser entregues no local e horário indicado na Ordem de Fornecimento, devidamente limpos e organizados.

4.4.5. Eventualmente, o SENAR/MT poderá, a seu critério, dispensar a logística de garçons e maitres devendo formalizar a dispensa por e-mail.

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso
Rua I, 300, Quadra 17-A, Lotes 6-7, Parque Eldorado, Bairro Alvorada, CEP 78048-832, Cuiabá-MT
65 3928 4800 | www.senarmt.org.br

Documento Assinado Eletronicamente por JESSYCA ITO, DANDRA LIMA, ALEXANDRE OLIVEIRA, José Fidelis

Hash de Validação: a6205351ce442f300ac0ae6d646d8b9f6f18aef30fe208e1b394f29fabe4fbaa / Solicitação: 121524
Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 33 de 53

Hash de Validação: a6205351ce442f300ac0ae6d646d8b9f6f18aef30fe208e1b394f29fabe4fbaa / Solicitação: 121524
Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 34 de 53

4.4.6. Os pranchões e recipientes para colocar as embalagens individuais serão de responsabilidade da CONTRATADA e os mesmos deverão ser entregues no local e horário indicado na Ordem de Fornecimento, devidamente limpos e organizados.

4.5. Dos serviços do lote 01:

4.5.1. Para o serviço de café da manhã, o buffet de sal, doce e bebidas serão dispostos em mesas para os convidados que se servem pessoalmente.

4.5.2. Para os cardápios do serviço de café da manhã, deverão constar, no mínimo, os seguintes itens:

- Cesta de pães variados (pão de forma e francês);
- Tábua de frios composta por queijos variados, presunto, peito de peru e mortadela;
- Um prato quente, podendo ser: cachorro quente ou torta de frango;
- Um tipo de salgado assado, podendo ser: pão de queijo, esfirra de carne e/ou enroladinho de salsicha;
- Um tipo de bolo, podendo ser: bolo de laranja, bolo de cenoura com calda de chocolate, ou bolo de chocolate;
- Dois tipos de suco natural, podendo ser: laranja, acerola, melancia, caju e abacaxi;
- Um tipo de fruta, podendo ser: banana, maçã ou laranja.

4.6. Dos serviços do lote 02:

4.6.1. Para o serviço de almoço ou jantar, o buffet de sal e doce será tipo americano (self-service), as bebidas servidas por garçons.

4.6.2. Para os cardápios do serviço de almoço ou jantar, deverão constar, no mínimo, os seguintes itens:

4.6.2.3. Almoço ou jantar: culinária brasileira/duas carnes:

- Entrada/salada: Salada de alface americana, tomate, cenoura ralada, cebola, regado ao azeite e salada de legumes na manteiga (brócolis, vagem e ervilha);
- Prato principal: 02 pratos de carne vermelha (podendo ser, alcatra, filé mignon, contrafilé ou maminha) ou 01 pratos de carne vermelha (podendo ser, alcatra, filé mignon, contrafilé ou maminha) e 01(um) prato de carne branca (preferencialmente, grelhada);
- Guarnições: arroz branco, feijão em caldo, 01 (um) tipo de farofa e um prato quente (podendo ser: escondidinho de carne, estrogonofe, empadão de frango ou um prato gratinado);
- Bebidas: 02 (dois) tipos de suco natural ou polpa e 01 (um) tipo de refrigerante convencional, água com e sem gás;
- Sobremesa: 01 (um) tipo de sobremesa (podendo ser: pudim, mousse, pavê ou gelatina).

4.6.2.4. Almoço ou jantar: culinária brasileira/uma carne e uma massa:

- Entrada/salada: Salada de alface americana, tomate, cenoura ralada, cebola, regado ao azeite e salada de legumes na manteiga (brócolis, vagem e ervilha);
- Prato principal: 01 (um) prato de carne vermelha (podendo ser, alcatra, filé mignon, contrafilé ou maminha) e uma massa (podendo ser: lasanha, macarrão à alho e óleo, macarrão à bolonhesa, macarrão ao molho branco);
- Guarnições: arroz branco, feijão em caldo e 01 (um) tipo de farofa;
- Bebidas: 02 (dois) tipos de suco natural ou polpa e 01 (um) tipo de refrigerante convencional, água com e sem gás;
- Sobremesa: 01 (um) tipo de sobremesa (podendo ser: pudim, mousse, pavê ou gelatina).

4.6.2.5. Almoço ou jantar: culinária brasileira – churrasco:

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso
Rua I, 300, Quadra 17-A, Lotes 6-7, Parque Eldorado, Bairro Alvorada, CEP 78048-832, Cuiabá-MT
65 3928 4800 | www.senarmt.org.br

Documento Assinado Eletronicamente por JESSYCA ITO, DANDRA LIMA, ALEXANDRE OLIVEIRA, José Fidelis

- Entrada/salada: Salada de alface americana, tomate, cenoura ralada, cebola, regado ao azeite e salada de legumes na manteiga (brócolis, vagem e ervilha);
- Pratos Principais: 08 tipos de carne (picanha, maminha fatiada, contra file, fraldinha, alcatra no sal, cupim, linguiça toscana, coxinha de frango), arroz branco, abacaxi no espeto, farofa, vinagrete, mandioca cozida e maionese;
- Bebidas: 02 (dois) tipos de suco natural ou polpa, 01(um) tipo de refrigerante diet, 02(dois) tipos de refrigerante convencional, 02(dois) tipos de água com e sem gás.
- Sobremesa: 01 (um) tipo de sobremesa (podendo ser: pudim, mousse, pavê ou gelatina).

4.6.2.6. Almoço ou jantar: Culinária regional – Maria Isabel

- Entrada/salada: Salada de alface americana, tomate, cenoura ralada, cebola, regado ao azeite e salada de legumes na manteiga (brócolis, vagem e ervilha).
- Pratos Principais: Maria Isabel, farofa de banana, feijão empamonado, guisado à moda cuiabana com milho verde, mandioca e banana verde, abóbora madura (tipo cabotiá) refogada, arroz branco.
- Bebidas: 02 (dois) tipos de suco natural ou polpa, 01(um) tipo de refrigerante diet, 02(dois) tipos de refrigerante convencional, 02(dois) tipos de água com e sem gás.
- Sobremesa: doce regionais (Exemplos: Furrundu, doce de caju, doce de leite, entre outros.)

4.6.2.7. Almoço ou jantar: Culinária regional – Galinha c/ arroz

- Entrada/salada: Salada de alface americana, tomate, cenoura ralada, cebola, regado ao azeite e salada de legumes na manteiga (brócolis, vagem e ervilha).
- Pratos Principais: galinha com arroz, arroz branco, feijão com bacon, farofa de banana.
- Bebidas: 02 (dois) tipos de suco natural ou polpa, 01(um) tipo de refrigerante diet, 02(dois) tipos de refrigerante convencional, 02(dois) tipos água com e sem gás.
- Sobremesa: doce regionais (Exemplos: Furrundu, doce de caju, doce de leite, entre outros.)

4.6.2.8. Buffet temático 01: Festa Junina

- 02 (dois) tipos de doce (arroz doce e curau);
- 02 (dois) tipos de bolo típico (mandioca e milho);
- 02 (dois) tipos de canjica com e sem amendoim;
- 03 (três) tipos de docinhos típicos (paçoquinha, pé de moleque e maçã do amor);
- 02 (dois) tipos de guarnições (espetinho de carne bovina, linguiça, frango ou queijo coalho);
- 02 (dois) tipos de pamonha, sal e doce - servir de colher ou em pedaços;
- 01(um) tipo de cachorro quente com molho vermelho com pão francês ou pão de leite e acompanhamentos de milho verde, catchup, maionese, queijo tipo mussarela e batata palha;
- 01(um) tipo de caldo quente acompanhado de torradas (mocotó, feijão, milho verde ou escaldado;
- Bebidas: 02 (dois) tipos de suco natural ou polpa, 01(um) tipo de refrigerante diet, 02(dois) tipos de refrigerante convencional, 02(dois) tipos de água com e sem gás.

4.7. Dos serviços do lote 03

4.7.1. Para o serviço de coffee break e coquetel, o buffet de sal e doce será tipo americano (self service), as bebidas servidas por garçons.

4.7.1.1. Para o serviço de lanche individual, deverão ser EMBALADO INDIVIDUALMENTE (marmitex individual com divisórias, para os pratos quentes, marmitex individual para saladas, doces e salada de frutas, talheres descartáveis embalados individualmente, guardanapos embalados individualmente, refrigerante de lata ou suco de caixinha e água com ou sem gás, com materiais disponibilizados pela CONTRATADA.

4.7.1.2. Para os cardápios do serviço de Coffee break, deverão constar, no mínimo, os seguintes itens:

4.7.1.2.1. Coffee Break

- Salgados: 05 (cinco) tipos de salgado assado, sendo preferencialmente: pão de queijo, quibe assado, empada de palmito, esfirra de carne, enroladinho de salsicha e pão italiano. 02 (dois) tipos de salgado fritos, sendo preferencialmente: coxinha de frango e rissole de presunto e queijo.
- Frutas: 02(dois) tipos de frutas da época.

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso
Rua I, 300, Quadra 17-A, Lotes 6-7, Parque Eldorado, Bairro Alvorada, CEP 78048-832, Cuiabá-MT
65 3928 4800 | www.senarmt.org.br

Documento Assinado Eletronicamente por JESSYCA ITO, DANDRA LIMA, ALEXANDRE OLIVEIRA, José Fidelis

Hash de Validação: a6205351ce442f300ac0ae6d646d8b9f6f18aef30fe208e1b394f29fabe4fbaa / Solicitação: 121524
Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 35 de 53

Hash de Validação: a6205351ce442f300ac0ae6d646d8b9f6f18aef30fe208e1b394f29fabe4fbaa / Solicitação: 121524
Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 36 de 53

- Bebidas: 02 (dois) tipos de suco natural ou polpa, 01(um) tipo de refrigerante diet, 02(dois) tipos de refrigerante convencional, 02(dois) tipos de água com e sem gás.

4.7.1.3. Lanche individual

- 02(dois) tipos de opções de sanduíche com pão de 15cm, embalados individualmente.
- 02 (dois) tipos de bolo.
- 01 (um) tipo de sobremesa embalada individualmente em pote com tampa.
- Salada de Frutas embalada individualmente em pote com tampa.
- Guardanapo embalado individualmente.
- 01(um) tipo de suco de caixinha e 01(um) refrigerante em lata.

4.7.1.4. Coquetel

- Salgados: 02 tipos de salgados fritos e 04 tipos de salgados de forno;
- Pratos Quentes: Caldo quente com acompanhamento de torradas;
- Pratos frios: 04 (quatro) tipos de canapés frios;
- Sobremesa: 01 (um) bolo (podendo ser: chocolate ou cenoura com calda de chocolate);
- Bebidas: 01 (um) tipo de suco natural ou polpa, 01(um) tipo de refrigerante diet, 02 (dois) tipos de refrigerante convencional, 02 (dois) tipos de água com e sem gás e gelo cubo.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Da indicação de marcas ou modelos:

5.1.1. Na presente contratação não se aplica a indicação de marca ou modelo.

5.3. Da vedação de utilização de marca/modelo na execução do serviço:

5.3.1. Na presente contratação não se aplica a exclusão de marca/produto do serviço.

6. DO VALOR ESTIMADO

6.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

7. DO LOCAL DE ENTREGA, DO PRAZO E DO RECEBIMENTO

7.1. O(s) serviços(s) deverão ser entregues/executados **no município de Nova Mutum e/ou em outros locais, em um raio de até 200km**, em datas a serem definidas pela CONTRATANTE, sendo a empresa a ser CONTRATADA comunicada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias para o evento de menor porte com até 500 (quinhentos) pessoas, ultrapassando este volume a comunicação será realizada com antecedência de no mínimo 07 (sete) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

7.1.1. A Contratada deverá executar os serviços em outros locais em um raio de até 200km partindo da cidade de Nova Mutum, os serviços poderão não acontecer necessariamente em instalações do SENAR/MT.

7.1.2. Os serviços serão cobrados na modalidade “por pessoa”, sendo o quantitativo mínimo a ser solicitado por evento o de 5 (cinco) pessoas para embalagens individuais e de 15 (quinze) pessoas para serviços sistema self service.

7.1.3. Os serviços devem atender as características solicitadas pelo CONTRATANTE.

7.2. Recebimento do objeto:

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso
Rua I, 300, Quadra 17-A, Lotes 6-7, Parque Eldorado, Bairro Alvorada, CEP 78048-832, Cuiabá-MT
65 3928 4800 | www.senarmt.org.br

Documento Assinado Eletronicamente por JESSYCA ITO, DANDRA LIMA, ALEXANDRE OLIVEIRA, José Fidelis

Hash de Validação: a6205351ce442f300ac0ae6d646d8b9f6f18aef30fe208e1b394f29fabe4fbaa / Solicitação: 121524
Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 37 de 53

7.2.1. Os serviços serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.3. Após a empresa vencedora realizar a entrega/regularização dos produtos/serviços com as falhas e irregularidades apontadas na notificação, o **SENAR/MT** efetuará novamente a verificação da conformidade consoante o contratado.

7.2.4. O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo **SENAR/MT**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.2.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.6. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pelo **SENAR/MT** durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2.8. A Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços terá duração de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, no máximo, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso, de acordo com o Art. 34 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Gestor(a) Nomeado(a)	**Marcos Vinícius Medeiros de Castro** / Gerente de Educação Formal
Fiscal Nomeado(a)	**Rafaela da Silva Martins** / Analista Técnico

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso
Rua I, 300, Quadra 17-A, Lotes 6-7, Parque Eldorado, Bairro Alvorada, CEP 78048-832, Cuiabá-MT
65 3928 4800 | www.senarmt.org.br

Documento Assinado Eletronicamente por JESSYCA ITO, DANDRA LIMA, ALEXANDRE OLIVEIRA, José Fidelis

8.1. Seguem acima os representantes designados para acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos serviços/produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

8.1.1. O representante do **SENAR/MT** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus funcionários e prepostos;

8.3. Cabe à empresa vencedora atender prontamente e dentro do prazo estipulado do fiscal ou do fiscal substituto, inerentes ao objeto da contratação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a **SENAR/MT** e, sobretudo, não implica essa atividade de acompanhamento e FISCALIZAÇÃO qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da empresa vencedora, que é total e irrestrita com relação ao objeto contratado, inclusive perante a terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução da contratação;

8.4. À FISCALIZAÇÃO caberá o direito de rejeitar quaisquer peças, partes, componentes, acessórios ou materiais que não satisfaçam os padrões especificados ou os critérios de qualidade exigidos, bem como de exigir sua pronta e imediata substituição por outros que os atendam, sem que caiba à empresa vencedora qualquer tipo de reclamação ou indenização.

9. CONDIÇÕES ESPECIAIS E DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

9.1. No mínimo **01 (um) atestado de capacidade técnica**, pertinente e compatível com o objeto da licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante.

9.1.1. O(s) atestados(s) deverá(ão) constar ainda: nome da empresa onde foram fornecidos os objetos, nome completo, telefone e assinatura do responsável da empresa que está fornecendo o atestado;

9.1.2. Havendo dúvidas acerca da veracidade do Atestado apresentado, a Comissão de Licitação poderá realizar a diligência.

10. DA VISTORIA

10.1. Não será necessária a vistoria.

11. DA AMOSTRA

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso
Rua I, 300, Quadra 17-A, Lotes 6-7, Parque Eldorado, Bairro Alvorada, CEP 78048-832, Cuiabá-MT
65 3928 4800 | www.senarmt.org.br

Documento Assinado Eletronicamente por JESSYCA ITO, DANDRA LIMA, ALEXANDRE OLIVEIRA, José Fidelis

Hash de Validação: a6205351ce442f300ac0ae6d646d8b9f6f18aef30fe208e1b394f29fabe4fbaa / Solicitação: 121524
Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 38 de 53

Hash de Validação: a6205351ce442f300ac0ae6d646d8b9f6f18aef30fe208e1b394f29fabe4fbaa / Solicitação: 121524
Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 39 de 53

Sobre a necessidade de amostra:

■ Não será exigida amostra do bem;

☐ Não será exigida demonstração do serviço;

☐ Será exigida amostra do bem; ou

☐ Será exigida demonstração do serviço.

12. DA APRESENTAÇÃO DE FICHA/CATÁLOGO

Sobre a necessidade da apresentação de ficha/catálogo:

■ Não será exigida;

☐ Será exigida.

13. DAS OBRIGAÇÕES

13.1. O SENAR/MT se compromete a:

a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido;

b) Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento;

c) Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

d) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

e) Acompanhar a execução dos bens/serviços realizados/fornecidos pela **CONTRATADA**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento;

f) Fiscalizar a execução do Contrato por representantes devidamente designados para esse fim, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente ao **SENAR/MT** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação;

g) Designar Comissão que ficará responsável pelo acompanhamento e recebimento dos produtos/serviços;

h) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/produtos que estiverem em desacordo com o estabelecido neste Contrato;

13.2. A CONTRATADA se obriga, nos termos deste instrumento, a:

a) Assinar o contrato ou instrumento equivalente com o **SENAR/MT** no prazo não superior a **10 (dez) dias úteis,** contados do recebimento da convocação oficial;

b) Desenvolver as atividades contratadas, conforme descrito no objeto deste Contrato, respondendo pelo seu inadimplemento parcial ou total;

c) Disponibilizar nos locais solicitados, os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo **CONTRATANTE** e na proposta de preços apresentada, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso
Rua I, 300, Quadra 17-A, Lotes 6-7, Parque Eldorado, Bairro Alvorada, CEP 78048-832, Cuiabá-MT
65 3928 4800 | www.senarmt.org.br

Documento Assinado Eletronicamente por JESSYCA ITO, DANDRA LIMA, ALEXANDRE OLIVEIRA, José Fidelis

Hash de Validação: a6205351ce442f300ac0ae6d646d8b9f6f18aef30fe208e1b394f29fabe4fbaa / Solicitação: 121524
Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 40 de 53

d) Executar/fornecer os bens/serviços adotando um alto padrão de competência e integridade ética e profissional, sob pena de rescisão contratual, respondendo pela qualidade técnica dos produtos e serviços prestados;

e) Cumprir a legislação trabalhista e previdenciária e responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços;

f) Guardar sigilo sobre os dados aos quais tenha acesso em razão desta Contratação;

g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da contratação;

h) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do **CONTRATANTE**, no tocante ao fornecimento dos bens/serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento;

i) Aceitar os acréscimos que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

j) Zelar e proteger os recursos físicos ou de informação de propriedade do **CONTRATANTE**;

k) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução/fornecimento dos bens/serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

l) Indenizar terceiros e/ou o **CONTRATANTE**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

m) Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos causados ao **SENAR/MT** e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução/fornecimento do bem/serviço;

n) Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

o) Manter em dia a **regularidade documental,** em **especial a regularidade fiscal,** para fins de recebimento.

Parágrafo primeiro. A **CONTRATADA** deverá manter sua **Regularidade Fiscal** durante todo o período contratual. A não manutenção das condições de habilitação durante a execução contratual não permite a retenção do pagamento devido à contratada por serviços já prestados ou produtos já entregues e recebidos sem ressalvas pelo SENAR/MT, com exceção dos contratos de terceirização de serviços, nos quais será admitida a retenção de pagamento para garantir o pagamento dos trabalhadores vinculados à prestação do serviço.

Parágrafo segundo. A falta de qualquer prova de regularidade fiscal da **CONTRATADA**, não sanada no prazo de 30 dias (trinta) após notificação, facultará ao **CONTRATANTE** a rescisão do contrato, sem o prejuízo das devidas sanções cabíveis em caso de prejuízo e/ou danos aos cofres do **CONTRATANTE**.

Parágrafo terceiro. Por tratar-se de uma relação cível, fica ao encargo da **CONTRATADA** a integral responsabilidade no que diz respeito aos direitos trabalhistas, fiscais, sindicais e previdenciários, inexistindo qualquer solidariedade entre os signatários deste Contrato.

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso
Rua I, 300, Quadra 17-A, Lotes 6-7, Parque Eldorado, Bairro Alvorada, CEP 78048-832, Cuiabá-MT
65 3928 4800 | www.senarmt.org.br

Documento Assinado Eletronicamente por JESSYCA ITO, DANDRA LIMA, ALEXANDRE OLIVEIRA, José Fidelis

Hash de Validação: a6205351ce442f300ac0ae6d646d8b9f6f18aef30fe208e1b394f29fabe4fbaa / Solicitação: 121524
Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 41 de 53

Parágrafo quarto. A **CONTRATADA DECLARA** que conhece os princípios e normas gerais que regem o **CONTRATANTE** e se compromete a cumpri-las, em especial o seu Regulamento de Licitações e Contratos.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação;

14.2. Não será admitida a participação de consórcio.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1. Não será exigida garantia da execução desta contratação, mas o **CONTRATANTE** poderá reter, do montante a pagar, **valores** para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

16. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do **CONTRATANTE** à continuidade da contratação.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado mediante a comprovação da medição dos serviços e apresentação da Nota Fiscal/Fatura dos serviços efetivamente prestados, devidamente atestada pelo setor competente desta entidade, para que o pagamento ocorra em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo de que trata o item 7.2 deste documento;

17.2. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União atualizada e vigente expedida pela Receita Federal e o Certificado de Regularidade Fiscal – CRF de situação junto ao FGTS atualizada e vigente emitida pela Caixa Econômica Federal;

17.3. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em favor da CONTRATADA, ficando estabelecido que referido documento se constituirá para o CONTRATANTE em documento hábil, comprobatório da quitação das suas obrigações;

17.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.5. A CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, os dados bancários para depósito, bem como a referência ao presente Contrato e o número da Ordem de Fornecimento;

17.6. Havendo identificação na Nota Fiscal de cobrança indevida ou apresentação de incorreções, esta será devolvida à **CONTRATADA** para as devidas correções. Nesse caso, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida e atestada pelo **CONTRATANTE**;

17.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso

Rua I, 300, Quadra 17-A, Lotes 6-7, Parque Eldorado, Bairro Alvorada, CEP 78048-832, Cuiabá-MT
65 3928 4800 | www.senarmt.org.br

Documento Assinado Eletronicamente por JESSYCA ITO, DANDRA LIMA, ALEXANDRE OLIVEIRA, José Fidelis

Hash de Validação: a6205351ce442f300ac0ae6d646d8b9f6f18aef30fe208e1b394f29fabe4fbaa / Solicitação: 121524
Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 42 de 53

obrigações em virtude de penalidades impostas à **CONTRATADA** ou inadimplência contratual, inclusive;

17.8. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos à execução dos serviços, ainda que requerido pela interessada;

17.9. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se no ato do ATESTO do serviço prestado, houver algum vício ou defeito ou não estiverem de acordo com o presente instrumento.

Parágrafo Primeiro: Sobre o valor do Contrato será retido na fonte o correspondente ao imposto sobre a renda, a contribuição social sobre o lucro líquido, a contribuição para a seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, conforme art. 64 da Lei n° 9.430, de 27 de dezembro de 1996, Lei n° 9.718, de 27 de novembro de 1998, Instrução Normativa da SRF n° 1324/2012, Lei Complementar n° 116/03 e Lei do Município onde será prestado o serviço (ISS).

Parágrafo Segundo: As empresas optantes pelo SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e contribuições de Microempresas de Pequeno Porte, não sofrerão a retenção na fonte dos valores acima citados, (exceto o ISS), conforme o disposto no inciso XI do art. 3° da Instrução Normativa n° 1234/2012, devendo apresentar, para fins de comprovação de condição de optante, cópia do Termo de Opção e a declaração de que trata o artigo 4° da referida Instrução Normativa SRF n° 1234/2012, em duas vias, assinadas pelo representante legal.

Parágrafo Terceiro: Fica assegurado ao CONTRATANTE, o direito de deduzir do pagamento devido à CONTRATADA, as importâncias correspondentes a multas, faltas, ou débitos a que, porventura, tiver dado causa.

18. DAS SANÇÕES

18.1. Se a empresa vencedora, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, responderá, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, às penalidades e sanções pertinentes à matéria, garantida a prévia defesa;

18.2. Ficará impedida de licitar e contratar com o **SENAR/MT** pelo prazo de até 2 (anos) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral da contratação e da aplicação de multa de **até 20% (vinte por cento**) sobre o valor total anual contratado, a CONTRATADA que:

18.2.1. Apresentar documentação falsa;

18.2.2. Fraudar a execução da contratação;

18.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;

18.2.4. Cometer fraude fiscal; ou

18.2.5. Fizer declaração falsa.

18.3. Para os fins do item **18.2.3**, reputar-se-ão inidôneos a CONTRATADA que concorrer para os seguintes atos:

18.3.1. Admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, em favor da empresa vencedora, durante a execução das contratações celebrados com o **SENAR/MT**, sem autorização em norma interna, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso
Rua I, 300, Quadra 17-A, Lotes 6-7, Parque Eldorado, Bairro Alvorada, CEP 78048-832, Cuiabá-MT
65 3928 4800 | www.senarmt.org.br

Documento Assinado Eletronicamente por JESSYCA ITO, DANDRA LIMA, ALEXANDRE OLIVEIRA, José Fidelis

instrumentos contratuais ou equivalentes, ou, ainda, pagar fatura com preterição da ordem cronológica de sua exigibilidade;

18.3.2. Tendo comprovadamente concorrido para a consumação da ilegalidade, obtém vantagem indevida ou se beneficia, injustamente, das modificações ou prorrogações contratuais;

18.3.3. Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente que: elevando arbitrariamente os preços; vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada; entregando uma mercadoria por outra; alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida; tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução da contratação;

18.3.4. Empresas que tenham sido consideradas suspensas e/ou inidôneas por qualquer entidade integrante do Sistema “S”;

18.3.5. Empresas inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) mantido pela Controladoria-Geral da União.

18.4. Nos casos de **retardamento**, de **falha na execução do contrato ou instrumento equivalente**, de **inexecução parcial** ou **total** do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens abaixo e nas tabelas **1** e **2** do item **18.10**, com as seguintes penalidades:

18.4.1. Advertência;

18.4.1.1. A penalidade de que trata o item 18.4.1 estende-se também à todas as Administrações Regionais e também à Administração Central do SENAR.

18.4.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **SENAR/MT**, por prazo não superior a dois anos;

18.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **SENAR/MT** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o **SENAR/MT** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior; ou

18.4.4. Impedimento de licitar e contratar com o **SENAR/MT**, pelo prazo de até dois anos.

18.5. Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:

18.5.1. Atrasar a entrega/execução, sem causa justificada, dos produtos/serviços objeto da contratação após o 1° (primeiro) dia corrido da data estipulada para o fornecimento/execução.

18.6. Configurar-se-á a falha na execução da contratação quando a empresa vencedora se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela **2** do item **18.10**, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela **1** no referido item;

18.7. Configurar-se-á a inexecução parcial do objeto quando a CONTRATADA:

18.7.1. Não entregar/executar, sem causa justificada, na totalidade os produtos/serviços solicitados na respectiva Ordem de Fornecimento no prazo estipulado;

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso
Rua I, 300, Quadra 17-A, Lotes 6-7, Parque Eldorado, Bairro Alvorada, CEP 78048-832, Cuiabá-MT
65 3928 4800 | www.senarmt.org.br

Documento Assinado Eletronicamente por JESSYCA ITO, DANDRA LIMA, ALEXANDRE OLIVEIRA, José Fidelis

Hash de Validação: a6205351ce442f300ac0ae6d646d8b9f6f18aef30fe208e1b394f29fabe4fbaa / Solicitação: 121524
Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 43 de 53

18.8. Configurar-se-á a inexecução total do objeto quando a CONTRATADA:

18.8.1. Não entregar/executar, sem causa justificada, na totalidade os produtos/serviços solicitados na respectiva Ordem de Fornecimento após 05 (cinco) dias corridos da data final estipulado para o fornecimento/execução dos produtos/serviços.

18.9. A contratação poderá será rescindida unilateralmente pelo SENAR/MT, nos casos de falha na execução, inexecução parcial ou inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das outras sanções previstas e em legislação específica;

18.10. Pelo descumprimento das obrigações desta contratação, o **SENAR/MT** aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	**5%** sobre o valor da ordem de fornecimento
2	**10%** sobre o valor da ordem de fornecimento
3	**20%** sobre o valor da ordem de fornecimento

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais	**3**
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento dos produtos/serviços	**2**
3	Recusar-se a entregar os produtos/serviços conforme solicitado na Ordem de Fornecimento	**3**
4	Retardamento na execução do objeto contratado	**1**
5	Inexecução Parcial do objeto contratado	**2**
6	Inexecução Total do objeto contratado	**3**
Para os itens a seguir, deixar de:		
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do colaborador designado como fiscal	**2**
8	Substituir os produtos que estiverem em desacordo com o pactuado nos itens 3, 4 e 7 desse termo de referência.	**2**
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo contratante	**1**

18.11. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso
Rua I, 300, Quadra 17-A, Lotes 6-7, Parque Eldorado, Bairro Alvorada, CEP 78048-832, Cuiabá-MT
65 3928 4800 | www.senarmt.org.br

Documento Assinado Eletronicamente por JESSYCA ITO, DANDRA LIMA, ALEXANDRE OLIVEIRA, José Fidelis

Hash de Validação: a6205351ce442f300ac0ae6d646d8b9f6f18aef30fe208e1b394f29fabe4fbaa / Solicitação: 121524
Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 44 de 53

18.11.1. Se o valor a ser pago à **CONTRATADA** não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a mesma obrigada a recolher a importância devida no prazo de 5 (cinco) dias, contados de sua intimação;

18.11.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, o débito será encaminhado ao Órgão competente para inscrição em dívida ativa, podendo, ainda o **SENAR/MT** proceder à cobrança judicial da multa.

18.12. Na hipótese de reincidência pela aplicação das penalidades de grau 3, restará caracterizada a inexecução total da Contratação, podendo ensejar a rescisão unilateral do ajustado;

18.13. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo do **SENAR/MT;**

18.14. As multas previstas nesta seção não eximem a empresa vencedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao **SENAR/MT**.

Cuiabá/MT, 15 de maio de 2023.

Rafaela da Silva Martins
Analista Técnico

Marcos Vinícius Medeiros de Castro
Gerente de Educação Formal

Hash de Validação: a6205351ce442f300ac0ae6d646d8b9f6f18aef30fe208e1b394f29fabe4fbaa / Solicitação: 121524
Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 45 de 53

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso
Rua I, 300, Quadra 17-A, Lotes 6-7, Parque Eldorado, Bairro Alvorada, CEP 78048-832, Cuiabá-MT
65 3928 4800 | www.senarmt.org.br

Documento Assinado Eletronicamente por JESSYCA ITO, DANDRA LIMA, ALEXANDRE OLIVEIRA, José Fidelis

Despacho da Superintendência:

Considerando as atribuições previstas no Capítulo VII, itens 7 e 8 do Regimento Interno do Conselho Administrativo do SENAR/MT, delegadas a mim, por meio da Portaria n° 001, de 1° de janeiro de 2023, a qual nomeia o Superintendente do SENAR/MT, aprovo o presente Termo de Referência para a contratação pretendida.

José Luiz Martins Fidelis

Superintendente do SENAR/MT

Hash de Validação: a6205351ce442f300ac0ae6d646d8b9f6f18aef30fe208e1b394f29fabe4fbaa / Solicitação: 121524
Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 46 de 53

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso
Rua I, 300, Quadra 17-A, Lotes 6-7, Parque Eldorado, Bairro Alvorada, CEP 78048-832, Cuiabá-MT
65 3928 4800 | www.senarmt.org.br

Documento Assinado Eletronicamente por JESSYCA ITO, DANDRA LIMA, ALEXANDRE OLIVEIRA, José Fidelis

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/20__/SENAR/MT
Pregão Eletrônico n° ____/20__/SENAR/MT
Processo nº _____/20__

Pelo presente instrumento, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL DE MATO GROSSO**, neste ato denominado como **SENAR/MT**, com sede temporária a Rua I, 300, Quadra 17-A, Lotes 6-7, Parque Eldorado, Bairro Alvorada, Cuiabá/MT, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, a partir do resultado final e a respectiva adjudicação/homologação constantes no processo nº _____, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) **(nome da empresa)**, CNPJ _____, Inscrição Estadual _____, localizada na (___endereço completo___), representada por (___nome do representante e qualificação completa___), neste ato denominada **EMPRESA(S)**, conforme especificações e estimativas nos anexos do Edital de Pregão Eletrônico nº ____/20__/SENAR/MT, de acordo com a classificação por elas alcançadas dos lotes, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no **REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SENAR – RLC**, em conformidade com os princípios básicos da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, isonomia, da probidade**, entre outros, e mediante as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para ..... , especificado(s) no(s) item(ns) ..... do ..... do Termo de Referência **ANEXO I** do edital de Pregão Eletrônico nº ...../20...., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta registrada, independentemente de transcrição do Processo nº _____. (___especificar o objeto tal qual o Termo de Referência___)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. O prazo de validade do registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, no máximo, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso, de acordo com o Art. 34 do Regulamento de Licitações e Contratos.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **SENAR/MT** não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao **SENAR/MT** promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es);

2.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **SENAR/MT** convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.5. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao **SENAR/MT**, através do seu(sua) Gestor(a) nomeado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso
Rua I, 300, Quadra 17-A, Lotes 6-7, Parque Eldorado, Bairro Alvorada, CEP 78048-832, Cuiabá-MT
65 3928 4800 | www.senarmt.org.br

Documento Assinado Eletronicamente por JESSYCA ITO, DANDRA LIMA, ALEXANDRE OLIVEIRA, José Fidelis

Hash de Validação: a6205351ce442f300ac0ae6d646d8b9f6f18aef30fe208e1b394f29fabe4fbaa / Solicitação: 121524
Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 47 de 53

Item	Descritivo	Marca / Modelo	Unid.	Quant.	Valor (R$)	
					Unitário	Total
01						
VALOR TOTAL (R$)						

4.2. Das especificações técnicas/execução dos serviços:

4.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico em questão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso

4.4. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no referido Pregão Eletrônico, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integra.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência

5.2. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital de Pregão Eletrônico em questão e seus anexos, as propostas das classificadas e todo o Processo em questão.

III. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **SENAR/MT**.

IV. A(s) EMPRESA(S) se obriga(m) a entregar os produtos, constantes na presente Ata de Registro de Preços nos moldes descritos no Edital de Pregão Eletrônico e na medida das necessidades do **SENAR/MT**;

V. O presente Registro de Preço poderá ser objeto de adesão por outra Administração do SENAR (Regional ou Central) e/ou por outro serviço social autônomo, respeitada as condições impostas no Edital de Pregão Eletrônico;

VI. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o **SENAR/MT.**

CLÁUSULA SEXTA – DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO

6.1. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no art. 38 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR;

6.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá, ainda, ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I. Quando a EMPRESA não cumprir as obrigações constantes no Edital de Pregão Eletrônico em questão;

II. Quando a empresa não retirar a ordem de fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo SENAR/MT, sem justificativa aceitável

III. Quando a EMPRESA der causa a rescisão administrativa do Contrato (ou instrumento que o substitua) decorrente deste Registro de Preços;

IV. em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato (ou instrumento que o substitua) decorrente deste Registro de Preços;

V. os não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

VI. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso
Rua I, 300, Quadra 17-A, Lotes 6-7, Parque Eldorado, Bairro Alvorada, CEP 78048-832, Cuiabá-MT
65 3928 4800 | www.senarmt.org.br

Documento Assinado Eletronicamente por JESSYCA ITO, DANDRA LIMA, ALEXANDRE OLIVEIRA, José Fidelis

Hash de Validação: a6205351ce442f300ac0ae6d646d8b9f6f18aef30fe208e1b394f29fabe4fbaa / Solicitação: 121524
Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 48 de 53

6.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.3.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.3.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa

6.5. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a EMPRESA será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo da presente Ata;

6.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da EMPRESA, a comunicação será feita através do site do **SENAR/MT**, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

6.7. A solicitação da EMPRESA para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo **SENAR/MT**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e no Edital.

6.8. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da EMPRESA, relativas ao fornecimento do Item.

6.9. Caso o **SENAR/MT** não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a EMPRESA cumpra integralmente a condição contratual infringida;

6.10. A rescisão do instrumento pactuado será regida pelo disposto no Art. 32 do Regulamento de Licitações e Contratos publicado no site do SENAR e pelo disciplinado no presente Edital, não prejudicando a possibilidade de aplicação das sanções previstas no item 18 deste Edital, sempre assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e seus anexos;

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O(A) GESTOR(A) e o(a) FISCAL do presente processo encontram-se devidamente designados no Termo de Referência, **ANEXO I**, do Edital.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da Ata de Registro de Preços firmado a partir dessa Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do **SENAR/MT**.

Cuiabá/MT, ___de _____ de 20__.

JOSÉ LUIZ MARTINS FIDELIS
Superintendente do SENAR/MT

(__NOME DO REPRESENTANTE__)
(__Nome da Empresa__)
FORNECEDOR

Testemunhas:

1°:_____
NOME:
RG:

2°:_____
NOME:
RG:

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso
Rua I, 300, Quadra 17-A, Lotes 6-7, Parque Eldorado, Bairro Alvorada, CEP 78048-832, Cuiabá-MT
65 3928 4800 | www.senarmt.org.br

Documento Assinado Eletronicamente por JESSYCA ITO, DANDRA LIMA, ALEXANDRE OLIVEIRA, José Fidelis

Hash de Validação: a6205351ce442f300ac0ae6d646d8b9f6f18aef30fe208e1b394f29fabe4fbaa / Solicitação: 121524
Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 49 de 53

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SENAR/MT

Ref.: Pregão Eletrônico nº ____/202X/SENAR/MT

Data de realização da licitação: ___/___/202X, às ___h:___min.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE: (_____)

CNPJ: (_____)

ENDEREÇO COMPLETO: (_____)

TELEFONE: (_____)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: (_____)

DADOS BANCÁRIOS: (_____)

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01					
02					
03					
04					
		TOTAL GERAL POR EXTENSO (R$)			

Declaramos para os devidos fins que os preços propostos incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

O prazo de validade desta proposta é de ___ (_____) dias, a contar da data da sua apresentação.

O prazo de entrega/execução e as condições de pagamento, serão conforme estabelecido no Edital.

Se vencedora da licitação, assinará o Contrato Administrativo/ARP, na qualidade de representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____ - _____/___ e inscrito no CPF nº ____.____.____-__, Data de nascimento: __/__/____, endereço eletrônico _____@_____, e telefone (DDD) _____-_____.

Cuiabá/MT, ___de _____ de 202X.

_____

Assinatura do representante legal da empresa
Razão social da empresa
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso
Rua I, 300, Quadra 17-A, Lotes 6-7, Parque Eldorado, Bairro Alvorada, CEP 78048-832, Cuiabá-MT
65 3928 4800 | www.senarmt.org.br

Documento Assinado Eletronicamente por JESSYCA ITO, DANDRA LIMA, ALEXANDRE OLIVEIRA, José Fidelis

Hash de Validação: a6205351ce442f300ac0ae6d646d8b9f6f18aef30fe208e1b394f29fabe4fbaa / Solicitação: 121524
Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 50 de 53

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOBRE LEIS ANTICORRUPÇÃO, CONDIÇÕES DE TRABALHO E CÓDIGO DE CONDUTA DO SENAR/MT

ILMO.SR.
Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação
SENAR/MT

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, por meio de seu representante legal Senhor _____, portador da Cédula de Identidade n° _____, inscrito no CPF sob o n° _____, em atendimento ao presente Edital, declara: a) Ter conhecimento e ciência das normas e leis anticorrupção existentes no Brasil, em especial a Lei nº 12.846/2013 e a Lei nº 8.429/1992 e se compromete a cumpri-las por seus sócios ou dirigentes, bem como exigir o seu cumprimento pelos colaboradores e terceiros por ela contratados. a.1.) Que adota políticas e procedimentos visando assegurar o cumprimento da Legislação Anticorrupção, devendo disponibilizar tais políticas e procedimentos ao **SENAR/MT**, sempre que solicitado. b) Observar as seguintes condutas: i) não exploração de mão de obra infantil; ii) não exploração de qualquer forma de trabalho forçado ou análogo à condição de escravo; iii) não tolerar quaisquer práticas que importem em discriminação de raça ou gênero. b.1.) DECLARA, que atende o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e que não emprega em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. c) Ciência e compromisso de adesão às diretrizes e recomendações estabelecidas no Código de Ética e Conduta do **SENAR/MT**. Declara, ainda, o cumprimento do referido código por seus sócios ou dirigentes, bem como exigir a sua observância por seus colaboradores e terceiros contratados.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

_____, ___ de _____ de 202X.

Atenciosamente,

_____

NOME, CARGO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso
Rua I, 300, Quadra 17-A, Lotes 6-7, Parque Eldorado, Bairro Alvorada, CEP 78048-832, Cuiabá-MT
65 3928 4800 | www.senarmt.org.br

Documento Assinado Eletronicamente por JESSYCA ITO, DANDRA LIMA, ALEXANDRE OLIVEIRA, José Fidelis

Hash de Validação: a6205351ce442f300ac0ae6d646d8b9f6f18aef30fe208e1b394f29fabe4fbaa / Solicitação: 121524
Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 51 de 53

ANEXO V

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

***DEDUÇÕES (IMPOSTOS)**	**%**
• ICMS	
• CONFINS	
• PIS	
• I.R PESSOA JURÍDICA	
• CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	

***CUSTOS OPERACIONAIS**	**%**
• VALORES BÁSICOS DOS PRODUTOS	

***DESPESAS OPERACIONAIS**	**%**
• DESPESAS ADMINISTRATIVAS	

***MARGEM DE LUCRO LIVRE**	**%**

RAZÃO SOCIAL

CNPJ nº

Inscrição Estadual nº

Rua

E-mail:

Telefone(s)

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso

Rua I, 300, Quadra 17-A, Lotes 6-7, Parque Eldorado, Bairro Alvorada, CEP 78048-832, Cuiabá-MT
65 3928 4800 | www.senarmt.org.br

Documento Assinado Eletronicamente por JESSYCA ITO, DANDRA LIMA, ALEXANDRE OLIVEIRA, José Fidelis

Hash de Validação: a6205351ce442f300ac0ae6d646d8b9f6f18aef30fe208e1b394f29fabe4fbaa / Solicitação: 121524
Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 52 de 53

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

A autenticidade do documento **Edital-de-Pregao-Eletronico-no-037-2023-Buffet-Ranchao_ASSINADO_121524.pdf**, pode ser conferida no site: https://colab.sistemafamato.org.br/validardocumento onde devem ser inseridos os códigos:

Hash: a6205351ce442f300ac0ae6d646d8b9f6f18aef30fe208e1b394f29fabe4fbaa
Chave: U2FsdGVkX1%2FFn3y7gujW7mV%2Fe9%2FoZvWU1Et4wVjNM6k%3D

Ou então aponte a câmera do seu celular para este QR Code

Assinado Eletrônicamente **por:** JESSYCA TAQUES ITO **CPF:** ***.*1551*-**
Empresa: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL SENAR AR/MT
Data da Assinatura: 26/05/2023 11:33:17
Endereço IP: 189.108.219.98
Latitude: -21.9782 **Longitude:** -46.8192

Assinado Eletrônicamente **por:** DANDRA RENATA SOUZA LIMA **CPF:** ***.*0501*-**
Empresa: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL SENAR AR/MT
Data da Assinatura: 26/05/2023 11:33:41
Endereço IP: 189.108.219.98
Latitude: -21.9782 **Longitude:** -46.8192

Assinado Eletrônicamente **por:** ALEXANDRE ASSIS SERAFIM DE OLIVEIRA **CPF:** ***.*6219*-**
Empresa: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL SENAR AR/MT
Data da Assinatura: 26/05/2023 13:49:51
Endereço IP: 189.108.219.98
Latitude: -21.9782 **Longitude:** -46.8192

Assinado Eletrônicamente **por:** José Luiz Martins Fidelis **CPF:** ***.*1140*-**
Empresa: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL SENAR AR/MT
Data da Assinatura: 26/05/2023 14:03:49
Endereço IP: 189.108.219.98
Latitude: -21.9782 **Longitude:** -46.8192

Hash de Validação: a6205351ce442f300ac0ae6d646d8b9f6f18aef30fe208e1b394f29fabe4fbaa / Solicitação: 121524
Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 53 de 53